



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.0 – PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL

O Município de Cabedelo/PB, por ordem do seu Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura nos termos do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **04 de abril de 2022**, na sala de licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 – Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA PONTA DE CAMPINA**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no anexo III deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.160-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 15.451.1040.1071- Urbanização da Orla de Miramar e Formosa 15.451.1040.1054- Urbanizar a orla marítima
Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres (Ordinário) 17540000 – Operações de créditos

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora (Anexo I);
- 05.01.02 – Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);
- 05.01.03 – Projeto de Engenharia (Anexo III);
- 05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e
- 05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

- A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”
Envelope nº 01 – **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL**

- B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”
Envelope nº 02 – **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.02 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.06.04 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.06.04.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.06.04.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345:NO:3,4,6>

06.06.04.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.06.04.04 – No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.07 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade trabalhista.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Concorrência), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **CONCORRÊNCIA** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.02.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- 08.02.02.01- EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO DE VALAS;
- 08.02.02.02- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO;
- 08.02.02.03- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 6,0CM COLORIDO;
- 08.02.02.04- PISO EM CONCRETO ARMADO, FCK 20MPA, ESPESSURA DE 6,0CM;
- 08.02.02.05- MURO EM GABIÃO;
- 08.02.02.06- PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL E GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO;
- 08.02.02.07- ESCORAMENTO METÁLICO;
- 08.02.02.08- CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO.

08.02.03. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes às parcelas mais relevantes do objeto da presente licitação, abaixo indicada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- 08.02.03.01- EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO DE VALAS = 300m³;
- 08.02.03.02- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO = 1.665,40m²;
- 08.02.03.03- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 6,0CM COLORIDO = 1.665,40m²;
- 08.02.03.04- PISO EM CONCRETO ARMADO, FCK 20MPA, ESPESSURA DE 6,0CM = 10,0m ou 0,03m³;
- 08.02.03.05- MURO EM GABIÃO = 860,25m³;
- 08.02.03.06- PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL E GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO = 424,50m²;
- 08.02.03.07- ESCORAMENTO METÁLICO = 62,5m²;
- 08.02.03.08- CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO = 32,75m.

08.02.04 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.02.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.02.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à autorização prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica igual ou equivalente ao inicialmente indicado.

08.02.06 – Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o **dia 01 de abril de 2022**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Hondura, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

08.02.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.02.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.03.01 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.03.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.03.01

08.03.02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.03.02.01 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.02 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.03 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.04 – Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.03.02.05 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

08.03.02.06 – Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

08.03.03 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo/PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

08.03.04 – Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.03.05 – A licitante deverá possuir **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado** nos termos do art. 31 § 3º da Lei nº 8.666/93. A comprovação se dará através da alteração social do Contrato da licitante em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.03.06 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 4.644.018,09 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e nove centavos)**.

08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.04.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.05.01 – Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.06 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.07 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.08 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.09 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.10 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – Composição de custos de cada um dos preços unitários, inclusive as subcomposições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada conforme estabelecido no art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/1993 sob pena de imediata desclassificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB.

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final das obras poderá variar para mais ou para menos de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de reconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

09.06 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.08 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelope nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes caso tenham interesses.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 4.644.018,09 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e nove centavos)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

s), valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme projeto básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários.

11.03.01 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitários e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valor respectivo orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB

11.03.01.01.01 – Entende-se por valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB os preços unitários e/ou total de referência constante no Anexo III deste Edital.

11.03.02 – Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo pela autoridade superior, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade superior.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Concorrência**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL de Cabedelo/PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 – Julgamento das propostas; e

13.01.03 – Anulação ou revogação da licitação.

13.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

13.05 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.06 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo/PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo/PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

16.01 – Após a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.04 – A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

16.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.00 – GARANTIA ADICIONAL

17.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo/PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

19.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.01 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

20.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

20.02 – Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.03 – O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.04 – O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 20.01.02 deste Edital, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.05 - A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

20.05.01. O responsável pela fiscalização do contrato será designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, por meio de Portaria, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital;

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade superior, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo/PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

21.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

21.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

21.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

21.03.04 – CEI (Cadastro específico do INSS); e

21.03.05 – ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

21.04 – O Município de Cabedelo/PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

21.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

21.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo/PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo/PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

21.07 – O Município de Cabedelo/PB poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

21.07.01 – Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;

21.07.02 – Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

21.07.03 – Existência de qualquer débito para com o Município de Cabedelo/PB, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o citado Município;

21.07.04 – Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

21.07.05 – Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

21.07.06 – Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

21.07.07 – Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cabedelo/PB.

21.08 - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

22.00 – PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

22.01 – Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

23.02 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

23.03 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

23.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

23.05 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.06 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.07 – A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

23.08 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

23.09 – A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços

23.10 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas.

23.11 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

23.12 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

23.13 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

23.14 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

23.15- A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) **no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato**, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

23.16 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Cabedelo/PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.17 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo/PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.18 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo/PB, 25 de fevereiro de 2022.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
..... ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA _____.**

Minuta do Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede à Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada legalmente por seu Secretário de Infraestrutura Senhor **UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF011.645.234-06, RG sob o nº 244.3186 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarisse Tomazoni, 39, Ponta de Campina, nesta cidade, e como Contratada, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no Processo de Licitação nº 043/2016 realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 003/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA PONTA DE CAMPINA**, com material e mão-de-obra da empreiteira, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.

§ 1º - Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais e Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – O prazo aqui pactuado somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução da obra, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total estimado de R\$ _____ (por extenso), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, referente à execução total da obra do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Contratante efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela Contratada da documentação constante no inciso VII da Cláusula Décima, e também das licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada, bem como a instalação da obra e fixação da placa indicativa no local da Obra.

§ 4º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;
- d) CEI – (Cadastro específico do INSS); e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 5º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade superior, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 6º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Serviços Públicos, a seu critério exclusivo.

§ 7º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da Contratada.

§ 8º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

§ 9º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 10º - O Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Contratante até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o Contratante;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 11º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.160-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 15.451.1040.1071- Urbanização da Orla de Miramar e Formosa 15.451.1040.1054- Urbanizar a orla marítima
Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres (Ordinário) 17540000 – Operações de créditos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

O responsável pela fiscalização e Gestão do contrato será o Sr..... designado através da Portaria nº, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigá-la a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I – Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;
- II – Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Contratante;
- III – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;
- IV – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

V – Reter as parcelas de tributos, enquanto Contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada;

VI – Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto deste Contrato.

II – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Após assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A garantia contratual tem por objetivo assegurar a perfeita execução do objeto, bem como resguardar eventual ressarcimento da Administração Pública em caso de inadimplemento contratual, devendo ser devolvida somente após o cumprimento total das obrigações impostas ao contratado.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

§ 4º - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 5º - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA ADICIONAL

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo/PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

§ 2º - Todas as obras executadas pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 4º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 5º - A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro de obra.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo/PB, _____ de _____ de 2022.

Secretaria de Infraestrutura

Ubiraci Santos de Carvalho
Contratante

Empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF : _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2022.

Empresa
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA – CABEDEL

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SECRETARIA PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) DO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

LOCAIS DAS OBRAS: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NA OBRA DE EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA – CABEDEL



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 66,8 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na execução de urbanização da orla marítima de ponta de matos – Cabedelo

A presente obra é necessária para propiciar, lazer, qualidade de vida, convivência e recreação, incentivo ao comércio local, ambos trazendo benefícios direto a População de Cabedelo, além de melhorar as condições ambientais e visuais da região.

3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO / PB

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS E DESENVOLVER CABEDELLO), bem como todos os encargos sociais incidentes.



5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO DE VALAS;
- b) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 6,0CM COLORIDO;
- d) PISO EM CONCRETO ARMADO, FCK 20MPA, ESPESSURA DE 6,0CM;
- e) MURO EM GABIÃO;
- f) PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO;
- g) ESCORAMENTO METÁLICO;
- h) CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO.

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO DE VALAS – 300,00 m³;
- b) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO – 1.665,40 m²;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 6,0CM COLORIDO - 1.665,40 m²;
- d) PISO EM CONCRETO ARMADO, FCK 20MPA, ESPESSURA DE 6,0CM – 10,0 m ou 0,03 m³;
- e) MURO EM GABIÃO – 860,25 m³;
- f) PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO – 424,50 m²;
- g) ESCORAMENTO METÁLICO – 62,5 m²;
- h) CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO – 32,75 m



Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **730 (Setecentos e trinta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura Urbano (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.



8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 12 (Doze) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.



11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

11.8. Comunicar oficialmente a SEINFRA, quando dos inícios dos serviços acerca da necessidade de serviços prévios que interfiram o início ou bom andamento dos serviços.



12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ **4.644.018,09 (Quatro Milhões, Seiscentos e quarenta e quatro mil, Dezoito Reais e Nove Centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

R\$ 4.644.018,09 (Quatro Milhões, Seiscentos e quarenta e quatro mil, Dezoito Reais e Nove Centavos)

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI, SICRO e COMPOSIÇÕES INTERNAS com data-base Julho/2021.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

- I. Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Cabedelo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive



acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

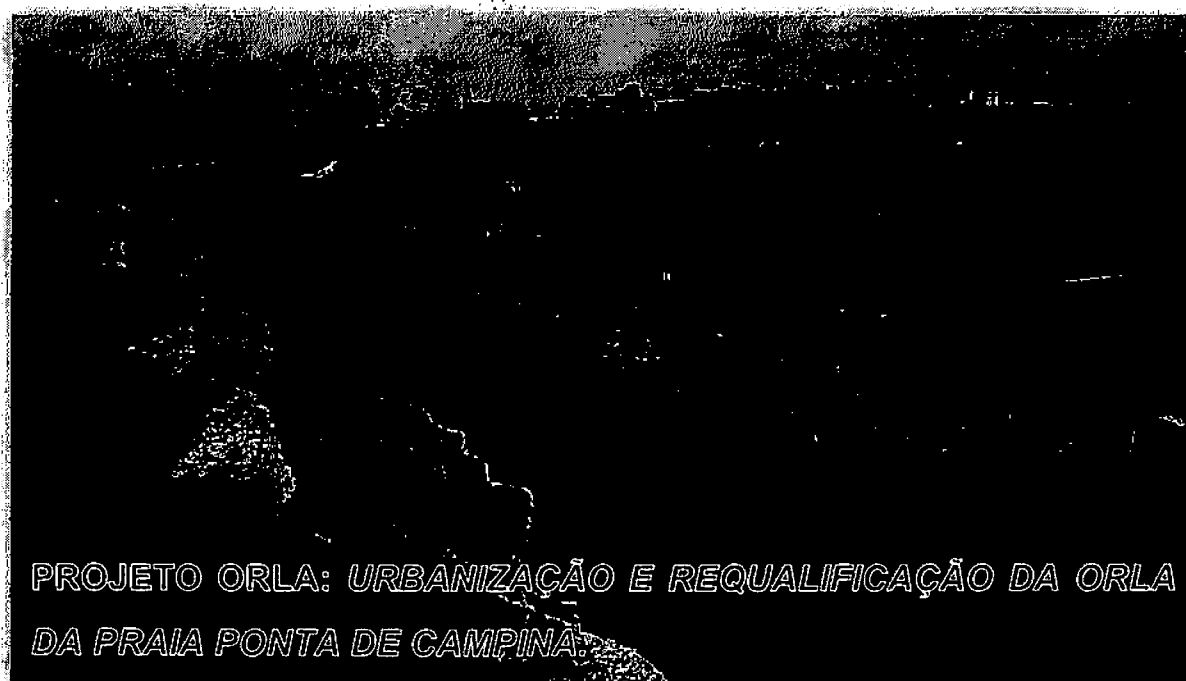
Cabedelo, 07 de Dezembro de 2021.

TIAGO MEIRA Assinado de forma
digital por TIAGO MEIRA
VILLAR:0653 VILLAR:06532361402
2361402 Dados: 2022.02.21
09:28:07 -03'00'

Eng. Tiago Meira Villar
CREA/CONFEA Nº 160815826-8
Matricula: 05.005-9



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação



Memorial Descritivo da Urbanização da Orla da Praia Ponta de Campina. Projeto que busca atender à demanda turística, como também às necessidades de lazer e de expressão da população residente da cidade, a partir da possibilidade de este espaço ser, um ponto de encontro, celebração e manifestação da comunidade.

Cabedelo, 2021



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Prefeito Municipal

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Vice-Prefeito

Emerson Lucena

Secretários Municipais envolvidos

Rodrigo Martines – Secretario de Planejamento Urbano e Habitação

Wellington Oliveira – Secretário Adjunto Planejamento Urbano

Equipe Técnica da SEPLAH

Caio Leite – Arquiteto e Urbanista

Fernanda Gomes – Eng. Mecânica

Helton Leite – Geotecnologo

Hugo Carolino – Eng. Ambiental

Kaymara Brito – Eng. Ambiental

Layse Albuquerque – Arquiteta e Urbanista

Luiz Brito Jr. – Eng. Civil

Sebastião Rodrigues – Eng. Civil

Thiago Paiva – Arquiteto e Urbanista



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1. INTRODUÇÃO

A orla marítima constitui a faixa de contato da terra firme com um corpo de água e pode ser formada por sedimentos não consolidados, como praias, ou rochas e sedimentos consolidados, geralmente na forma de escarpas ou falésias de variados graus de inclinação. O estabelecimento de faixas de proteção ou de restrição de usos desses espaços vem sendo adotado por muitos países, tanto para manter as características paisagísticas, como para prevenir perdas materiais em decorrência da erosão costeira.

A alta dinâmica dessa faixa da zona costeira está associada a processos naturais, bem como a processos antrópicos que aceleram e potencializam os efeitos da erosão, conferindo à orla peculiaridades que requerem esforços permanentes para manutenção de seu equilíbrio dinâmico. Diante desses cenários de natureza complexa, culminou a construção de procedimentos técnicos para implantação de gestão da orla do município.

O presente documento insere-se no processo de formulação das principais características da área de intervenção do Projeto Urbanístico da Orla das Praias do Município de Cabedelo – Paraíba. O projeto se justifica pela necessidade de disciplinar o uso e ocupação do solo urbano na orla marítima da cidade, com objetivo de dotá-las de infraestrutura urbana que promova a melhoria da qualidade de vida da comunidade, o turismo sustentável e o desenvolvimento socioeconômico da região.

2. LOCALIZAÇÃO, ASPECTOS GERAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Cabedelo está localizado na região metropolitana de João Pessoa no litoral paraibano, inserida nas bacias hidrográficas do Rio Paraíba. A área do município é de 29,873 km² e sua população é de 68.757 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. O município tem características urbanizada e com vegetação diversificada, com predominância de Mata Atlântica, coqueirais e manguezais. A principal fonte geradora de renda é oriunda das atividades portuárias, onde geram a maior parte da receita do município. Outras significativas fontes de receitas são provenientes do turismo, das empresas e indústrias que se instalam na região. O turismo é destacado pelos seus 15 km de praias, com reservas marinhas e barreiras de corais.

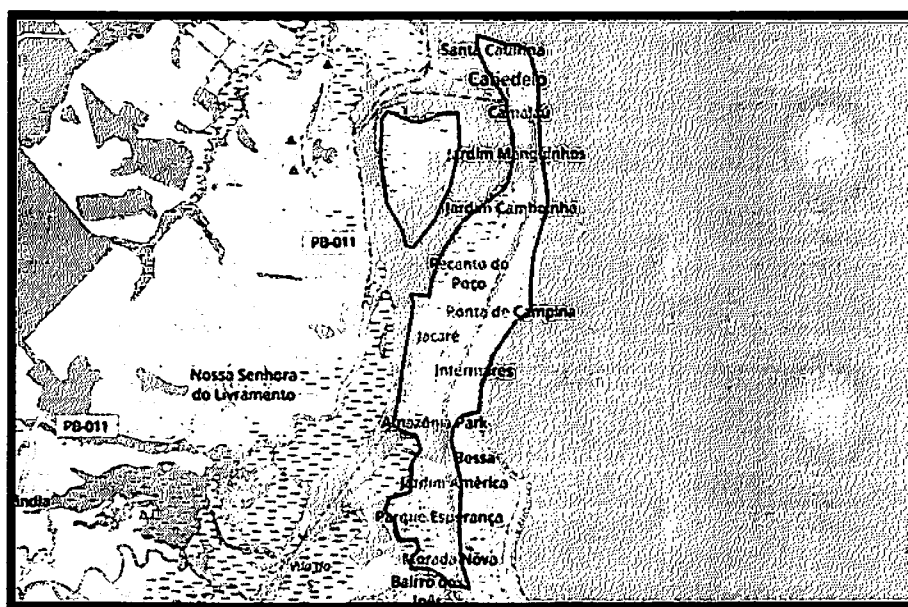


Imagem 01 – Mapa do município de Cabedelo no estado da Paraíba.

Com uma localização privilegiada, Cabedelo apresenta, atualmente, uma maior desenvoltura ao turismo; sendo que a expansão urbana verificada se deve ao fato de abrigar um grande número de residências com hospedagem de caráter temporário que, no período de veraneio, são ocupadas, principalmente, por turistas oriundos de diversos lugares do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Este quadro tende a se reverter, visto que, pela proximidade de João Pessoa, grande parte de sua população vem optando por manter residência fixa em Cabedelo. Aliado a isto, ressalta-se que os padrões de qualidade urbana oferecidos têm contribuído para a ampliação da população proveniente de outros Estados da Federação.

As praias, em sua maioria, têm características de águas mornas e calmas, típica de uma piscina. Dentro da orla marítima, possui um banco de areia que se emerge de acordo com a dinâmica da maré; na sua maré baixa surge em formato de uma ilha com 230 hectares aproximadamente, conhecida como Ilha de Areia Vermelha, em 28 de agosto de 2000 foi criado, a partir do decreto estadual nº21.263, o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha. Neste local, é possível vislumbrar a vista da costa do município e do Oceano Atlântico, banhar-se em águas mornas e translúcidas dentro das formações de piscinas naturais e contemplar as exposições dos recifes de corais e a vida marinha ali presente.

Além desse atrativo natural das praias, o município é banhado pela reentrância do estuário do Rio Paraíba, o encontro da água doce do rio com a água salgada do oceano, apresentando em toda sua costa os suntuosos manguezais. A praia de Santa Catarina é marcada pelo farol do Dique, que sinaliza a passagem de grandes navios que atracam no Porto de Cabedelo. O Dique é marcado pelo cenário do encontro do rio com o mar e permite a contemplação do nascer e do entardecer do sol em um mesmo ponto. Dando continuidade aos passeios marítimos e fluviais por essas águas, o turista é conduzido ao famoso Pôr do Sol do Parque Turístico da Praia Fluvial de Jacaré.

No contexto histórico do município, existem dois monumentos importantes: As Ruínas da Igreja Nossa Senhora de Nazaré - Almagre e a Fortaleza de Santa Catarina. As Ruínas do Almagre, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, desde de 1938, é um relevante testemunho da história do país. A igreja foi erguida no século XVII e fez parte do contexto do processo de conquista do território e catequização dos indígenas na Paraíba. A Fortaleza de Santa Catarina

localiza-se sobre elevação arenosa, assentada na cabeceira do estuário do Rio Paraíba, desde do século XVI, reconhecida como o mais importante monumento histórico do Estado da Paraíba, por ter sido palco de batalhas entre colonizadores e viajantes.

2.1. Localização da área de intervenção

O projeto prevê a execução de obras de infraestrutura urbana ao longo da orla do município, neste andamento será realizado a intervenção na requalificação e urbanização da Orla da praia Ponta de Campina, localizado na interseção da Rua Costa Bela seguindo pela orla até o ponto de encontro da Marina Pier 34 do bairro de Ponta de Campina do município de Cabedelo-PB. Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto ao Projeto de Arquitetura.



Imagem 02 - Área de intervenção para urbanização e requalificação das Ruínas do Almagre.
Fonte: Google Earth.

Nos dias atuais, o trecho praiano, encontra-se em processo erosivo em determinados trechos de sua orla, o uso de mecanismos de mitigação dos impactos naturais é essencial para o amortecimento da erosão.

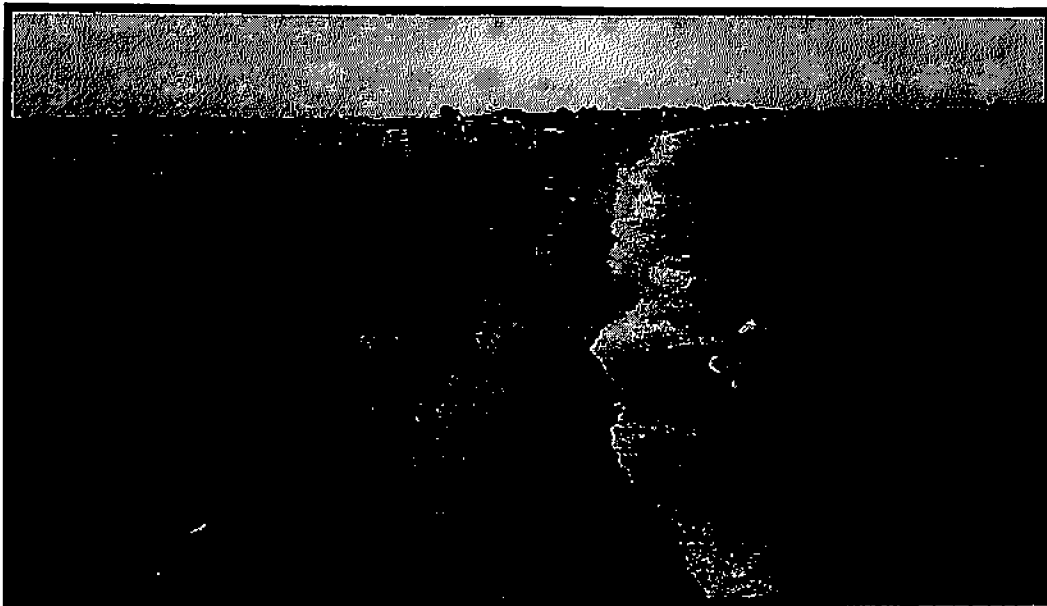


Imagem 03 – Estado atual da Orla da praia Ponta de Campina, em frente aos imóveis residenciais.



Imagem 04 – Estado atual da Orla. Foto aerofotogrametria. Acervo da SEPLAH/PMC.

A urbanização deste espaço é de extrema relevância ao processo de enaltecer um potencial turístico do local. O projeto de requalificação e urbanização da Orla da marítima do Bairro Ponta de Campina se justifica na busca de uma opção atrativa,



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

recreativa e social, apresentando um ambiente harmonioso, acessível e pontual para o engrandecimento do turismo da cidade.

O projeto foi elaborado adotando-se critérios construtivos condizentes com a tipologia existente no local e atendendo principalmente aos aspectos de preservação ambiental, constituindo-se assim, um projeto arquitetônico que se adequa à tradição turística contemplativa que consagrou a região, além de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização dos modos não-motorizados e coletivos de transportes, de forma efetiva, que não gere segregações espaciais, e sim uma política de uso socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

De maneira geral, a implantação da infraestrutura para o lazer conta com os seguintes equipamentos urbanos: via de acesso pavimentada, calçada de passeio, piso tátil, rampas de acesso, iluminação, lixeiras e paisagismo tudo isto integrado a área de recreação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A executora da obra será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

3.1. Serviços gerais e Descrição dos equipamentos na área de intervenção

Placa Indicativa da Obra

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, uma placa pintada no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,00) m. A placa será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de cimento de 150kg/m³.

Limpeza do terreno e da Obra

Deverá ser retirado qualquer obstáculo existente no local, tudo o que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Toda e qualquer remoção, referente a vegetação, deverá ter autorização do órgão ambiental competente, devendo ser apresentado a Fiscalização antes dos serviços iniciais.

Compete a empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando um bom desempenho na execução dos serviços e boa funcionalidade do canteiro de obras.

É de responsabilidade do executante definir a solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros. A empresa construtora deverá proceder durante o período de execução da obra a remoção periódicas dos detritos, entulhos que venham acumular-se no interior da obra e ao entorno da mesma.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

Gabião

Ao longo do trecho da orla, será executado a instalação de um equipamento de contenção contra processos erosivos e avanço do mar, o uso do mecanismo vai ser por Gabião em caixa. O gabião confeccionado com malha hexagonal de dupla torção,



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

produzido a partir de arames no diâmetro externo de 3,40 mm, em conformidade com a norma NBR 8964, NBR 10514 e EM 102223-3.

Piso em intertravado

Serão instalados piso intertravado em toda extensão do trecho da orla, trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões de 20 cm por 10 cm e espessura de 8 cm.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Piso tátil e sinalização tátil

Todos os acessos públicos aos equipamentos do Dique deverão receber piso tátil e sinalização tátil. A sinalização tátil no piso é considerada um recurso complementar para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência visual ou surdo-cegueira.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas nas normas NBR 9050 NBR 16537. O piso tátil corresponderá o tamanho 25cm x 25cm, de concreto que deverá ser detectável pelo contraste de luminância entre a sinalização tátil no piso e a superfície adjacente.

Deverá ser em concreto e ser instalado com argamassa após recorte do pavimento. Deverá estar nivelado, perfeitamente encaixado com piso existente, sem saliências. Para instalação do piso deverá ser considerado o eixo da calçada e as curvaturas e níveis existentes deverão ser respeitados.

Pista de rolamento interno

A faixa de rolamento será executada em piso intertravado da cor natural, com sinalização vertical e horizontal. Contendo rampas de acesso (acessibilidade) e vagas de estacionamento para veículos de passeio nos locais indicados no projeto.

Calçada de Passeio

A calçada de passeio será executada em piso intertravado de concreto da cor cinza. Distante 0,80m da guia da calçada será locado a faixa de piso guia para deficientes visuais, piso de alerta e de mudanças de direção e obstáculos. Contendo rampas de acesso (acessibilidade) e escadas para acesso à praia nos locais indicados no projeto. Ao logo da calçada serão implantadas as lixeiras conforme indicadas junto ao projeto.

Drenagem pluvial

A drenagem pluvial será feita através de um sistema de drenagem onde coletará as águas superficiais, por meio das sarjetas adjacentes junto ao trecho. Para a seção da via, o afluente seguirá a vazão para o final da seção de acordo com a declividade definida 2%, dando devido seguimento para a captação das águas em direção as sarjetas. Todos os dispositivos de drenagem foram dimensionados objetivando o rápido escoamento das águas evitando acúmulo nas vias e sem interferência com áreas adjacentes.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Ciclofaixa compartilhada

A ciclovia será implantada ao longo do trecho da orla, serão executados em concreto armado pigmentado da cor vermelha.

Paisagismo

Todo o paisagismo será feito com plantas nativas, pois, estas espécies se adequam melhor ao clima da área, além de serem resistentes a toda época do ano e de proporcionar sombra aos percursos. Deverá ser previsto a cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.

Iluminação pública

Para uma melhor segurança e utilização do trecho da praia, no período noturno teremos em todo complexo a revisão e instalação da iluminação pública com a colocação de poste para iluminação geral, iluminação pontual ou cênica e iluminação para o passeio público.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS


O presente memorial é parte integrante do projeto estrutural, complementando conceitos e justificando soluções propostas no pré-dimensionamento das peças em madeira, concreto ou metal definidas no acervo gráfico do que definimos como 'projeto básico'. Dado o nível aprofundado de detalhamento gráfico, consoante ao projeto arquitetônico, este memorial proverá plenamente as condições de licitação, bem como de iniciação e andamento das obras, a menos de imprevistos pontuais que possam implicar em futuras revisões ou complementos.

O Projeto Orla tem como foco o ordenamento da orla municipal e sua gestão e agrega-se ao conjunto de planos, projetos e instrumentos que a Prefeitura Municipal de Cabedelo, vem desenvolvendo com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do município.




ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS


Layse Albuquerque
Arquiteta e Urbanista
CAU N.º A134834-5

Arq. Layse de Albuquerque Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU N.º: A134834-5


Wellington A. de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º A 51775-5

Arq. Wellington Araújo de Oliveira
Secretário Adjunto de Planejamento
Urbano
CAU N.º: A51775-5


Arq. Rodrigo Martines Moreira de
Lima
Secretário de Planejamento Urbano e
Habitação
CAU N.º: A 59941-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA – CABEDEL

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SECRETARIA PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) DO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

LOCAIS DAS OBRAS: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.



1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 66,8 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

A orla marítima constitui a faixa de contato da terra firme com um corpo de água e pode ser formada por sedimentos não consolidados, como praias, ou rochas e sedimentos consolidados, geralmente na forma de escarpas ou falésias de variados graus de inclinação. O estabelecimento de faixas de proteção ou de restrição de usos desses espaços vem sendo adotado por muitos países, tanto para manter as características paisagísticas, como para prevenir perdas materiais em decorrência da erosão costeira.

A alta dinâmica dessa faixa da zona costeira está associada a processos naturais, bem como a processos antrópicos que aceleram e potencializam os efeitos da erosão, conferindo à orla peculiaridades que requerem esforços permanentes para manutenção de seu equilíbrio dinâmico. Diante desses cenários de natureza complexa, culminou a construção de procedimentos técnicos para implantação de gestão da orla do município.



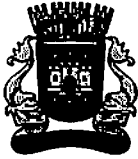
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

O presente documento insere-se no processo de formulação das principais características da área de intervenção do Projeto Urbanístico da Orla das Praias do Município de Cabedelo – Paraíba. O projeto se justifica pela necessidade de disciplinar o uso e ocupação do solo urbano na orla marítima da cidade, com objetivo de dotá-las de infraestrutura urbana que promova a melhoria da qualidade de vida da comunidade, o turismo sustentável e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Cabedelo, 07 de Dezembro de 2021.

TIAGO MEIRA Assinado de forma
digital por TIAGO MEIRA
VILLAR:06532 VILLAR:06532361402
361402 Dados: 2021.12.07
12:30:50 -03'00'

Eng. Tiago Meira Villar
CREA/CONFEA Nº 160815826-8
Matrícula: 05.005-9



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: URBANIZAÇÃO DO ORLA DE PONTA DE CAMPINA.

LOCAL: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34, PONTA DE CAMPINA, CABEDEL / PB

1.0 APRESENTAÇÃO:

Definir os critérios para a execução do projeto de urbanização da orla de Ponta de Campina, trecho iniciando no cruzamento da rua da Costa Bela Vista, até o marina píer 34, ponta de campina, cabedelo / pb.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A CONTRATADA será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.



A CONTRATADA obrigará-se, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.



As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

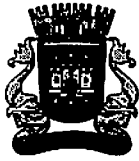
Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.



Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação, ou inconsistência entre as peças técnicas, seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

Caso, ocorra a ausência parcial ou total de detalhamento de serviço em nível de execução e ou detalhamento de material, a CONTRATADA, poderá seguir o detalhamento do serviço conforme procedimento executivo previsto para o item referente, consultando em fonte de formação de preços oficial, indicado por seu código em planilha orçamentária e em conformidade com a norma técnica específica, devendo em todo o caso, ser acionado/comunicado previamente ao setor de FISCALIZAÇÃO, tal ausência.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração da obra será composta pelos profissionais nomeados de engenheiro civil e mestre de obras. Ambos responsáveis pela gestão e gerenciamento, conforme necessidade de suas atribuições, com coeficientes necessários para a execução do objeto, previsto e detalhado em item específico na planilha orçamentária da obra.

4.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Será prevista para o tipo de obra em questão a instalação provisória de um canteiro, em local próximo a obra, para facilitar a guarda de eventuais equipamentos e oferecer suporte para os operários.

A locação de instalação deve ser previamente comunicada ao setor de FISCALIZAÇÃO, que vai prover os meios legais para seu devido uso, sendo pagos em valores mensais.

O material e equipamento apropriado para sua destinação se encontra previsto em planilha orçamentária da obra em questão e deve ser instalado após a emissão da Ordem de Início da obra e retirado até a emissão da Ordem de Recebimento da obra, ou até a última medição, documentações emitidas pelo CONTRATANTE.



4.3 PLACAS DA OBRA

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA-PB / CAU-PB.

Em relação à placa, que será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento, areia e brita), consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4.4 LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA

Serão realizados a locação e o nivelamento mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locações, nivelamentos e traçados.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

Instrumentação:

Teodolito eletrônico;
Barra de aço CA-50 6,3mm;
Tinta acrílica.

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar a quantidade de pontos topográficos a serem demarcados no terreno para locação da edificação.

Critérios de Aferição

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado o topógrafo manuseando o teodolito e o auxiliar cravando a barra de ferro e pintando-a.



Execução

Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);

Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;

Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação.

Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

5.0 SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1 CONTROLE TECNOLÓGICO:

Durante cada etapa de execução, em prol de se garantir uma boa qualidade dos serviços, em especial, no que tange a qualidade de material e suporte das camadas de composição do passeio, estão sendo previstos serviços técnicos como ensaios de regularização de subleito, massa específica, índice suporte Califórnia entre outros previstos em planilha orçamentária da obra.

Para cada ensaio, existe uma norma técnica específica para seu atendimento, estas devem ser atendidas afim de garantir a qualidade da aferição e sob a supervisão da equipe de FISCALIZAÇÃO.

5.2 AS BUILT:

Caso haja, por motivo de força maior, a necessidade de alteração de projeto, por ocasião de impedimentos físicos, como existência de rochas ou outro interveniente e ainda por necessidade da CONTRATANTE, durante a execução da obra o fato deve ser comunicado ao setor e fiscalização e assim liberar a execução de projeto complementar da obra.

Poderá, por ocasião ou julgamento da CONTRATANTE, tal serviço ser executado pela equipe interna da PREFEITURA, nesse caso o serviço previsto em planilha poderá ser desconsiderado sua execução pela CONTRATANTE.



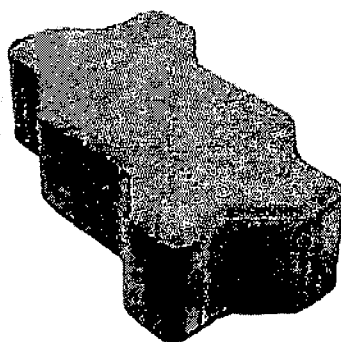
6.0 TERRAPLANAGEM

O aterro da elevação será executado com material argilo-arenoso de 1ª qualidade, que será devidamente compactado, em camadas de 0,15 m (Quinze centímetros), empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima.

7.0 PAVIMENTAÇÃO

7.1 PISOS INTERTRAVADOS

Serão executados pavimentações em blocos intertravados do tipo 16 faces, com medidas 22 x 11cm e 6, 8 ou 10cm altura, na cor natural e pigmentado conforme especificado em projeto executivo, para passeio de pedestres e ou logradouro público, conforme detalhamento do serviço em planilha orçamentária.



- Bloco intertravado tipo 16 faces

Os pisos intertravados, deverão ser executados seguindo procedimentos de execução normativo regulamentar, por meio, dentre outras, as normas abaixo relacionadas:

- ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação, Especificações e Métodos de Ensaio.
- ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

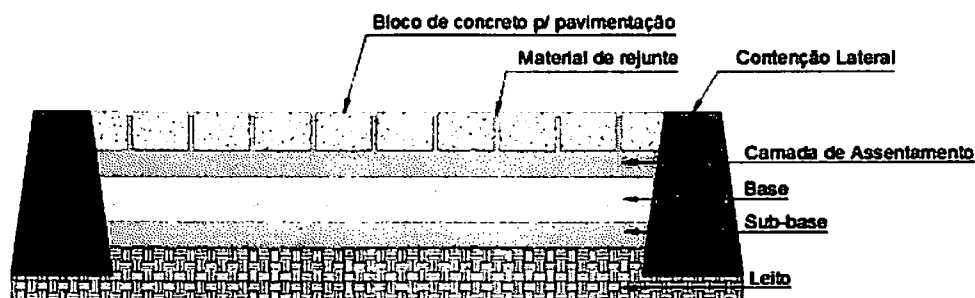


Figura 1 - Camadas de pavimentação, pisos intertravados.

Execução do piso intertravado:

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

As camadas da área de passeio devem, após o serviço de compactação apresentar camadas em conformidade com as apresentadas em memória de cálculo da obra em execução, para o caso em questão teremos:

- Sub Base – Camada de 10cm de espessura, em pó de pedra;
- Base – Camada de 20 cm de espessura. Com material de qualidade proveniente da própria escavação adicionado a 40% de Brita;
- Subleito – Camada em terreno natural, previamente compactado;

Atenção: Toda atividade de compactação, em casos de aterro ou reaterro, devem ser executados em camadas de 20cm de altura até se atingir o nível desejado e utilizar os equipamentos de compactação mais adequados ou previsto para o serviço.



7.2 TRANSPORTE DE MATERIAL:

O transporte de material, dentro e fora do canteiro da obra deve ser conferido, afim de se medir valor justo para o CONTRATADO, o local de origem e destino do material em serviço. É dever da CONTRATADA, informar previamente á FISCALICZAÇÃO o fonte e/ou destino do material em movimentação.

7.3 GUIA (MEIO-FIO) TRECHOS RETOS E CURVOS

As guias para formação do meio-fio serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 45x15 cm (comprimento x base superior). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os trechos curvos serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os materiais escavados deverão ser repostos e compactados logo que fiquem concluídos os assentamentos dos meios-fios.

8.0 CONTENÇÕES

8.1 GABIÃO E COLCHÃO DRENO

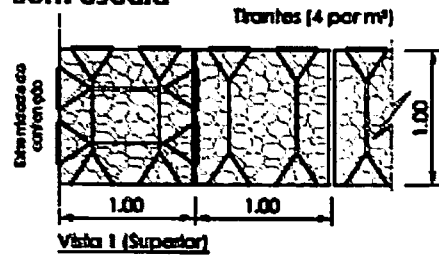
Foram previsto em projetos trecho, composto de contenção contra a ação das águas marinhas. Tal trecho, prevê uma distância de 566,00 m de extensão dividido, por conta da sua área da secção transversal e altura, um 4 (quatro) secções, apresentadas em projeto de estaqueamento.

Em projeto complementar, foi apresentado projeto executivo, onde são apresentados as etapas de execução do gabião, que deverá ser preenchido com pedra do tipo rachão e contido com telas de arames revestidos e tirantes e montados conforme detalhamento no projeto executivo, ilustrado abaixo:

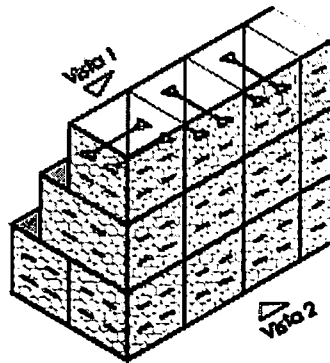
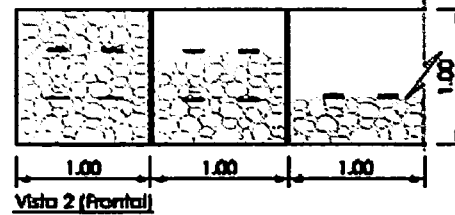


Detalhe 1: Amarração da Malha e Tirantes

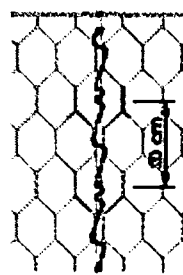
Sem escala



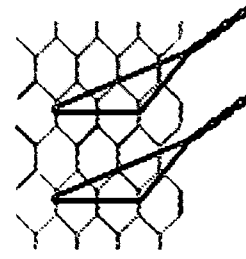
Detalhe do Preenchimento e afortamento (4 por m²)



Detalhe da Costura



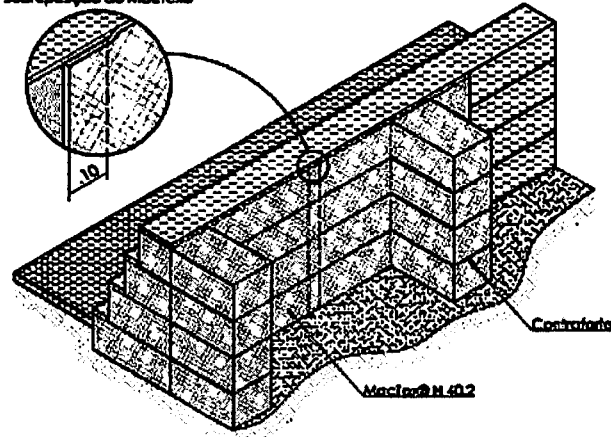
Detalhe do Afortamento



Detalhe 2: Perspectiva esquemática do contraforte

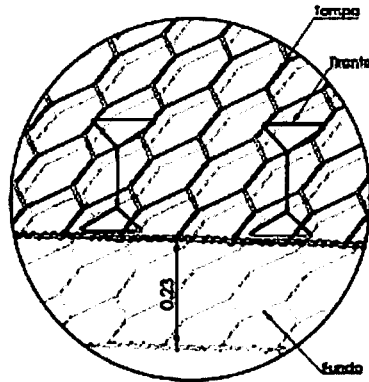
Sem Escala

Detalhe Ampliado
Sobreposição do MacTeck®



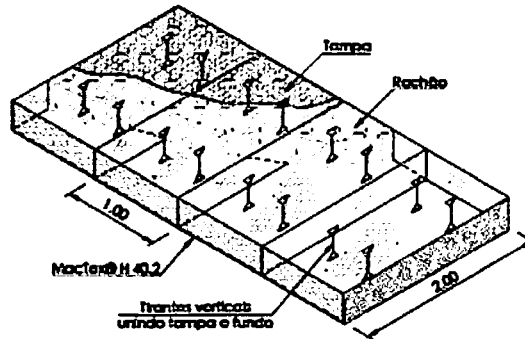


**Detalhe 3: Colchão Reno®
Sem Escala**

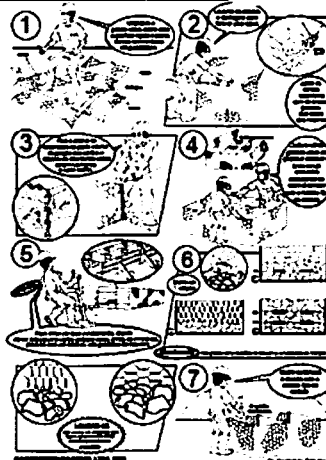


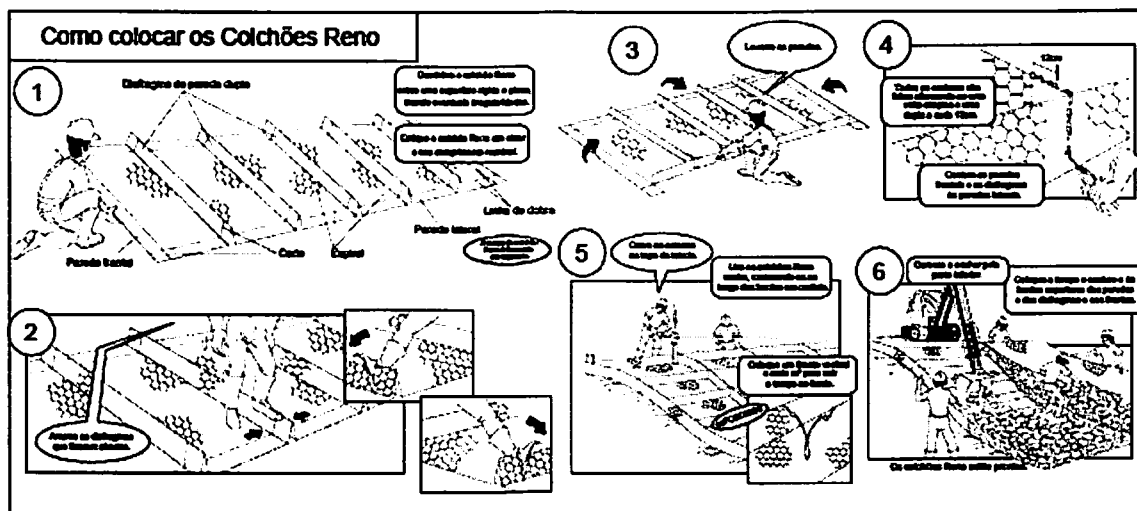
Tirantes verticais unindo tampa e fundo
(Dob a cada metro quadrado)

**Detalhe 4: Tirantes verticais
Sem Escala**



Como colocar os Gabiões Caixa





9.0 SINALIZAÇÃO

9.1 Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021

Serão previsto em rampas de acessibilidade pintura de base e símbolos de identificação de cadeirantes, conforme norma técnica específica e detalhamento em projeto.

9.2 Caição em meio fio pré-moldado:

Para todos os elementos em meio fio pré-moldado de concreto, divisor de áreas de jardinagem, bem como, limite entre a faixa de praia e o passeio, serão devidamente pintados com cal virgem, suas faces laterais e superior.

10.0 OBRAS COMPLEMENTARES:

10.1 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/04. Serão colocadas em pontos determinados no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto específico.



10.2 Execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck = 25 mpa. af_02/2017

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Montagem e desmontagem de fôrma para escadas, com 1 lance e laje plana, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações.

- Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20 m²
- Lançamento, adensamento e acabamento.
- Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem.
- Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.
- Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm
- montagem.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o volume de concreto da escada com as características descritas na composição

10.3 ILUMINAÇÃO

Se encontra previsto em projeto legal, o Fornecimento e instalação de Luminária Pública dec a LED Linha PLANETÁRIA, código ELPFP-60, Potência 60W, 9000 lúmens, IRC > 70%, 5000k/4000k, Alumínio Injetado Vidro Temperado de 4mmr, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base. Tais equipamentos públicos, deverão seguir às exigências da Concessionária local e observância à NBR 5410 da ABNT, bem como a previsão de proteção de peças e caixas, que garantam a segurança dos transeuntes.

10.4 BANCOS DE CONCRETO

Serão executados bancos de concreto posicionados em trechos estratégicos ao longo do passeio público. A execução dessas peças de concreta, se encontra locada em projeto legal, fornecida para a CONTRATADA e detalhada em projeto complementar. Sua composição será de concreto aparente, com revestimento intercalado de revestimento em porcelanato de 22x90cm e concreto natutal, com altura de 45 cm e largura de 55cm, conforme detalhamento em projeto.



10.5 CORRIMÃO CENTRAL EM TUBO FERRO GALVANIZADO, SUPERIOR ALT=1,10M, BARRAS INTERMEDIÁRIAS ALT=0,92M E 0,70M DE CADA LADO, DIAM= 1.1/2" INCLUSIVE AS VERTICAIS DE APOIO.

Deverão, para garantia da segurança dos usuários, ser executado, Corrimão em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio, em todas as escadas previstas em projeto legal fornecido pela CONTRATANTE.

10.6 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base

Os pisos táteis, com dimensões de 25 x 25 cm, assentados com argamassa colante AC-II e rejunte flexível, serão executados de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2004 e NBR 16537/2016 em conformidade com o projeto específico.

10.7 PLANTIO DE GRAMA

Serão executados plantios de grama batatais em locais previamente definidos em projeto legal, fornecido pela CONTRATANTE.

10.8 LIMPEZA FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de iluminação, equipamentos e ajardinamento, com varrição e/ou uso de jato de ar.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os equipamentos, luminárias, bancos de concreto serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.



Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato e emissão de ordem de conclusão de obra.

Cabedelo, 07 de Dezembro de 2021.

TIAGO MEIRA : Assinado de forma
digital por TIAGO MEIRA
VILLAR:06532 VILLAR:06532361402
361402 Dados: 2021.12.07
12:29:35 -03'00'

Eng. Tiago Meira Villar
CREA 160815826-8
Matric. 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA: URBANIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR		DATA:	VERSÃO: 1
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB		Não Desonerado	DATA BASE: jul.-21
LOCAL DA OBRA: ORLA MIRAMAR		CONTRATO DE REPASSE:	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,59%	7,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,31%
D	TOTAL	18,98%	7,77%
TOTAL (A+B+C+D)		115,81%	72,23%

Eng. Orçamentista:

TIAGO MEIRA
VILLAR:06532361402

Assinado de forma digital por TIAGO
MEIRA VILLAR:06532361402
Dados: 2021.12.02 11:47:36 -03'00'

Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 09.009-5

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

GPU.01	REFERÊNCIA				M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	
			GIÓLIOVIA - PISO EM CONCRETO USINADO 20 MPa, PIGMENTADO DE VERMELHO, COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESURA 8 CM, COM ARMADURA EM TELA SOLDADA 10X10 E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 2 METROS						
SINAPI	Insumo	3777		LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	R\$	1,38	
SINAPI	Insumo	7156		TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,122	R\$	30,51	
SINAPI	Insumo	34492		CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	R\$	310,00	
	Cotação	-		PIGMENTO EM PÓ NA COR VERMELHA (XADREZ)	KG	0,927	R\$	42,65	
SINAPI	Composição	97114		EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1,000	R\$	0,39	
SINAPI	Composição	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,139	R\$	19,82	
SINAPI	Composição	88316		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,319	R\$	15,60	
SINAPI	Composição	92874		LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,097	R\$	26,59	
							SOMA:	R\$ 116,11	

GPU.02	REFERÊNCIA				M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	
			PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)						
SINAPI	Insumo	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000	R\$	225,00	
SINAPI	Insumo	4417		SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,000	R\$	5,08	
SINAPI	Insumo	5075		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	R\$	22,72	
SINAPI	Insumo	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,000	R\$	13,09	
SINAPI	Composição	88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$	19,61	
SINAPI	Composição	88316		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$	15,60	
							SOMA:	R\$ 335,75	

GPU.03	REFERÊNCIA				M	Coef.	Valor Unit.	R\$	
			SINALIZAÇÃO ABERTA COM ILUMINAÇÃO						
							SOMA:	R\$ 10,30	

SINAPI	Insumo	938	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	0,500	R\$ 1,44	R\$ 0,72	
SINAPI	Insumo	38191	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220V)	UN	0,100	R\$ 11,33	R\$ 1,13	
SINAPI	Insumo	5061	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,004	R\$ 22,33	R\$ 0,09	
SINAPI	Insumo	4460	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,510	R\$ 6,60	R\$ 3,37	
SINAPI	Insumo	6189	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,080	R\$ 19,28	R\$ 1,54	
SINAPI	Insumo	4815	4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	0,100	R\$ 7,14	R\$ 0,71	
SINAPI	Composiçao	88262	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,110	R\$ 19,61	R\$ 2,16	
SINAPI	Composiçao	88316	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	R\$ 15,60	R\$ 0,62	
							SOMA:	R\$ 10,34	

GPU04	REFERENCIA			REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO A TRAVES DE PONTEIRAS FILTRANTES	MÊS	Coef.	Valor/Unit.	R\$ 28,34
ORSE	Composiçao	0011/ORSE		REBAIXAMENTO COM PONTEIRAS FILTRANTES (01 CONJUNTO), EXCLUSIVE GRUPO GERADOR - ALUGUEL MENSAL	MÊS	0,002	R\$ 5.500,00	R\$ 13,20
ORSE	Composiçao	2459		CAMINHÃO TANQUE 6000 L (M. BENZ - ATEGO 1418/42 - 136,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,086	R\$ 69,19	R\$ 5,95
ORSE	Composiçao	2788		CAMINHÃO CARROC. MADEIRA 4,0 T (94,0 KW OU EQUIVALENTE)	H	0,043	R\$ 44,50	R\$ 1,91
SINAPI	Composiçao	88316		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,313	R\$ 15,60	R\$ 4,88
SINAPI	Composiçao	88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,086	R\$ 20,01	R\$ 1,71
SINAPI	Composiçao	88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	R\$ 19,34	R\$ 0,69
							SOMA:	R\$ 28,34

EPU05	REFERENCIA	7305/ORSE		LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PVC	UN	Coef.	Valor/Unit.	R\$ 46,74
SINAPI	Composiçao	87292		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,000	R\$ 367,05	R\$ 0,11
SINAPI	Composiçao	93202		FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	1,884	R\$ 20,24	R\$ 38,13
SINAPI	Composiçao	88316		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,240	R\$ 15,60	R\$ 3,74

SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,240	R\$	19,82	R\$	4,76
									SOMA:	R\$	46,74

GPU.06	REFERÊNCIA			UNI	Coef.	Valor Unit.				
			RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRAPEZOIDAL PADRÃO PARA ACESSO AO PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO ZOMPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA ACRÍLICA EM DUAS DEMÃOS, PISO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA COLORIDO E SINALIZAÇÃO UNIVERSAL (PNE)							R\$ 226,32
SINAPI	Composição	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,400	R\$ 61,71	R\$			24,68
SINAPI	Insumo	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,260	R\$ 355,92	R\$			92,54
ORSE	Composição	7324 - ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	0,450	R\$ 86,56	R\$			38,95
SINAPI	Composição	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,260	R\$ 160,76	R\$			41,80
SINAPI	Composição	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,640	R\$ 10,74	R\$			28,35
								SOMA:	R\$	226,32

GPU.07	REFERÊNCIA			UNI	Coef.	Valor Unit.				
			BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM REVESTIMENTO INTERCALADO DE REVESTIMENTO EM PORCELANATO DE 22X90 CM E CONCRETO NATURAL, COM ALTURA DE 45 CM E LARGURA DE 55 CM, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO.							R\$ 290,62
SINAPI	Composição	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,067	R\$ 34,61	R\$			2,32
SINAPI	Composição	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	M2	0,675	R\$ 160,17	R\$			108,11
SINAPI	Composição	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2017	KG	1,215	R\$ 16,23	R\$			19,72
SINAPI	Composição	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,700	R\$ 70,88	R\$			49,62

SINAPI	Composição	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,250	R\$ 25,77	R\$ 32,21
SINAPI	Composição	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,050	R\$ 225,06	R\$ 11,25
SINAPI	Composição	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1,250	R\$ 3,05	R\$ 3,81
SINAPI	Composição	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENORQUE 5 M². AF_06/2014	M2	0,450	R\$ 143,52	R\$ 64,58
					SOMA:	R\$ 291,62	

GPU.08	REFERÊNCIA	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	R\$
SINAPI	Insumo	1107	KG	0,300	R\$ 0,46	R\$ 0,14	
SINAPI	Composição	88316	H	0,080	R\$ 15,60	R\$ 1,25	
					SOMA:	R\$ 1,39	

GPU.09	REFERÊNCIA	REMANEJAMENTO DE PEDRA D'ÁGUA	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	R\$
SINAPI	Insumo	9867	M	3,000	R\$ 3,41	R\$ 10,23	
SINAPI	Insumo	4895	UN	1,000	R\$ 0,64	R\$ 0,64	
SINAPI	Composição	89417	UN	1,000	R\$ 3,10	R\$ 3,10	
SINAPI	Insumo	122	UN	0,024	R\$ 49,68	R\$ 1,17	
SINAPI	Composição	93358	M3	1,000	R\$ 61,71	R\$ 61,71	
SINAPI	Composição	93382	M3	1,050	R\$ 22,64	R\$ 23,77	
SINAPI	Composição	100982	M3	0,270	R\$ 5,94	R\$ 1,60	
SINAPI	Composição	101817	M2	0,750	R\$ 38,18	R\$ 28,64	
SINAPI	Composição	88267	H	0,500	R\$ 19,34	R\$ 9,67	

SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$	15,60	R\$	15,60
								SOMA:	R\$ 156,13

GPU.11	REFERÊNCIA		ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	UN	Coef.	Valor/Unit.	R\$	R\$	R\$
SINAPI	COMPOSICAO	74022/6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,200	R\$	13,78	R\$	0,06
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,600	R\$	23,13	R\$	0,05
SINAPI	COMPOSICAO	74022/8	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$	13,78	R\$	0,04
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$	23,13	R\$	0,03
SINAPI	COMPOSICAO	74022/9	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800	R\$	13,78	R\$	0,03
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,900	R\$	23,13	R\$	0,03
SINAPI	COMPOSICAO	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,800	R\$	13,78	R\$	0,07
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,900	R\$	23,13	R\$	0,06
SINAPI	COMPOSICAO	74022/15	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,600	R\$	13,78	R\$	0,02
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	R\$	23,13	R\$	0,01
SINAPI	COMPOSICAO	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,600	R\$	13,78	R\$	0,08
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300	R\$	23,13	R\$	0,07
SINAPI	COMPOSICAO	74022/23	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UN	0,001				
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	R\$	13,78	R\$	0,02

SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$ 23,13	R\$ 0,01
						SOMA:	R\$ 0,57

GPU-12	REFERÊNCIA	74022/14	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - INSITU - MÉTODO DO FRASCO DE ÁGUA - SOLOS	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 35,48
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,400	R\$ 13,78	R\$ 19,29
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700	R\$ 23,13	R\$ 16,19
						SOMA:	R\$ 35,48

GPU-13	REFERÊNCIA	74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 45,62
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800	R\$ 13,78	R\$ 24,80
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,900	R\$ 23,13	R\$ 20,82
						SOMA:	R\$ 45,62

GPU-14	REFERÊNCIA	74022/19	ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA - SOLOS	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 116,59
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,600	R\$ 13,78	R\$ 63,39
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300	R\$ 23,13	R\$ 53,20
						SOMA:	R\$ 116,59

GPU-15	REFERÊNCIA	74029/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 50,69
SINAPI	Composição	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 13,78	R\$ 27,56
SINAPI	Composição	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 23,13	R\$ 23,13
						SOMA:	R\$ 50,69

GPU-16	REFERÊNCIA	74157/001	ESCAVAÇÃO CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (CORTE)	M	Coef.	Valor Unit.	R\$ 3,08
SINAPI	Composição	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,009	R\$ 182,56	R\$ 1,71
SINAPI	Composição	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	R\$ 156,89	R\$ 0,85

SINAPI	Composição	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	R\$ 58,17	R\$ 0,23
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	R\$ 15,60	R\$ 0,29
						SOMA:	R\$ 3,08
GPU 17	REFERÊNCIA	96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA TRATADA COM 2% DE CIMENTO, ESTABILIZADA MECANICAMENTE NA RISTA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA BRITA.	M³	Coef.	Valor Unit.	R\$ 174,98
SINAPI	Composição	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,010	R\$ 111,02	R\$ 1,11
SINAPI	Composição	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,025	R\$ 41,63	R\$ 1,04
SINAPI	Composição	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	R\$ 215,46	R\$ 0,43
SINAPI	Composição	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,033	R\$ 37,76	R\$ 1,25
SINAPI	Composição	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,008	R\$ 167,71	R\$ 1,34
SINAPI	Composição	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,027	R\$ 56,24	R\$ 1,52
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035	R\$ 15,60	R\$ 0,55
SINAPI	Composição	GPU.18	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM 2% DE CIMENTO	M³	1,000	R\$ 165,36	R\$ 165,36
SINAPI	Composição	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,004	R\$ 148,91	R\$ 0,60
SINAPI	Composição	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,031	R\$ 57,26	R\$ 1,78
						SOMA:	R\$ 174,98

*Mudou-se apenas a composição 96394, adaptando-a para 2% de cimento, como apresentando em composição abaixo. Os demais serviços mantiveram os coeficientes do Sinapi.

CPU.18	REFERÊNCIA	REF 96394	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM 2% DE CIMENTO	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	165,36
SINAPI	Insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	39,111	R\$ 0,54	R\$	21,12
SINAPI	Insumo	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,493	R\$ 95,00	R\$	46,82
SINAPI	Insumo	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,422	R\$ 109,10	R\$	46,08
SINAPI	Insumo	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,493	R\$ 94,50	R\$	46,57
SINAPI	Composição	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,012	R\$ 140,06	R\$	1,61
SINAPI	Composição	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,005	R\$ 46,68	R\$	0,22
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,016	R\$ 15,60	R\$	0,25
SINAPI	Composição	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	R\$ 18,74	R\$	0,15
SINAPI	Composição	93427	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTORA DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,006	R\$ 128,93	R\$	0,81
SINAPI	Composição	95121	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,006	R\$ 235,86	R\$	1,49
SINAPI	Composição	95122	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,002	R\$ 131,95	R\$	0,24
						SOMA:	R\$	165,36

CPU.19	REFERÊNCIA	SINAPI 92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ABENSAIMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	22,71
SINAPI	Composição	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,068	R\$ 1,64	R\$	0,11
SINAPI	Composição	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,131	R\$ 0,42	R\$	0,06
SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,199	R\$ 19,82	R\$	3,94
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,192	R\$ 15,60	R\$	18,60
						SOMA:	R\$	22,71

GPU.20	REFERÊNCIA	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, ENTRE A VIA E A CICLOVIA, COM LARGURA ÚTIL DE 0,86 M E 0,15 M DE PROFUNDIDADE, FEITO COM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACABAMENTO CONVENCIONAL	M³	Coef.	Valor Unit.	R\$
							452,71
SINAPI	Insumo	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,213	R\$ 310,00	R\$ 376,03
SINAPI	Composição	GPU.19	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	1,213	R\$ 22,71	R\$ 27,55
SINAPI	Composição	97144	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	0,500	R\$ 9,45	R\$ 4,73
SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,260	R\$ 19,82	R\$ 5,15
SINAPI	Composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,516	R\$ 15,60	R\$ 39,25
						SOMA:	R\$ 452,71

GPU.21	REFERÊNCIA	SINAPI	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO DIMENSÕES 45 X 25 CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$
							81,37
SINAPI	Insumo	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,000	R\$ 74,25	R\$ 74,25
SINAPI	Insumo	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,000	R\$ 0,22	R\$ 0,88
SINAPI	Composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$ 15,60	R\$ 6,24
						SOMA:	R\$ 81,37

GPU.22	REFERÊNCIA	SINAPI	CONFEÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$
							455,79
SINAPI	Composição	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,000	R\$ 122,19	R\$ 366,57

SINAPI	Composição	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,020	R\$ 512,31	R\$ 10,25
SINAPI	Composição	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,045	R\$ 2,38	R\$ 0,11
SINAPI	Insumo	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	0,330	R\$ 25,06	R\$ 8,27
SINAPI	Composição	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 18,74	R\$ 9,37
SINAPI	Composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 19,61	R\$ 19,61
SINAPI	Composição	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 20,82	R\$ 10,41
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 15,60	R\$ 31,20
						SOMIA:	R\$ 455,79

GPU23	REFERÊNCIA	SINAPI 98051	REBAIXAMENTO DE REDEDA GAGEPA P/ EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM. (M)	M	0,002	Valor Unit:	R\$ 52,10
SINAPI	Composição	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,002	R\$ 340,19	R\$ 0,75
SINAPI	Composição	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	0,038	R\$ 644,52	R\$ 24,30
SINAPI	Composição	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,033	R\$ 16,67	R\$ 0,55
SINAPI	Composição	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,066	R\$ 14,95	R\$ 0,99
SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 19,82	R\$ 9,91
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,60	R\$ 15,60
						SOMIA:	R\$ 52,10

GPU24	REFERÊNCIA	SINAPI 94991	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO. EM CONCRETO ARMADO DE 100x100x100 MM. COM MALHA DE AÇO CASO BITOLA 10,0 MM A CADA 150 MM. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	UND	0,070	Valor Unit:	R\$ 169,63
SINAPI	Insumo	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,070	R\$ 310,00	R\$ 21,70
SINAPI	Composição	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	5,676	R\$ 13,13	R\$ 74,53

SINAPI	Insumo	1344	SEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 6 MM	UN	0,340	R\$ 80,63	R\$ 27,41
SINAPI	Composição	CPU.19	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	0,070	R\$ 22,71	R\$ 1,59
SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,260	R\$ 19,82	R\$ 5,15
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,516	R\$ 15,60	R\$ 39,25
						SOMA:	R\$ 169,63

GPU.25	REFERÊNCIA	SINAPI	SUBBASE - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO EM PO DE PEDRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	Coef.	Valor Unit.	R\$
		101853					114,62
SINAPI	Insumo	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,100	R\$ 89,26	R\$ 98,19
SINAPI	Composição	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	R\$ 111,02	R\$ 0,34
SINAPI	Composição	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,180	R\$ 41,63	R\$ 7,51
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,550	R\$ 15,60	R\$ 8,58
						SOMA:	R\$ 114,62

GPU.26	REFERÊNCIA	ORSE	BASE DE SOLO BRITA MISTURADO NA PISTA, COM MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO (40% DE BRITA), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA BRITA	M³	Coef.	Valor Unit.	R\$
		2570					107,70
SINAPI	Insumo	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,520	R\$ 109,10	R\$ 56,73
SINAPI	Composição	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,003	R\$ 187,85	R\$ 0,58
SINAPI	Composição	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,180	R\$ 37,51	R\$ 6,76
SINAPI	Composição	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	R\$ 111,02	R\$ 0,34

SINAPI	5685	Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,180	R\$ 41,63	R\$ 7,51
SINAPI	5932	Composição	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	R\$ 167,71	R\$ 0,52
SINAPI	5934	Composição	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,180	R\$ 56,24	R\$ 10,14
SINAPI	96015	Composição	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_02/2017	H	0,183	R\$ 17,99	R\$ 3,29
SINAPI	95127	Composição	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003	R\$ 164,49	R\$ 0,51
SINAPI	95128	Composição	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,180	R\$ 35,19	R\$ 6,34
SINAPI	90776	Composição	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 18,74	R\$ 5,62
SINAPI	88316	Composição	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$ 15,60	R\$ 9,36
						SOMA:	R\$ 107,70

CPU 27		REFERÊNCIA	RAMPA DE CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, 6 CM, COM MALHA T-113 E ARMADURA DE TRANSFERÊNCIA DE 8,0MM A CADA 25CM VIGA LAJE, USINADO E CONTRAPISO DE 3 CM, COM VIGAS DE BORDA, COM MEDIDAS DE 10CM X 10CM COM FERROS 10MM E ESTRIOS DE 6,3MM A CADA 15CM	M		Valor Unit	R\$ 212,30
SINAPI	92268	Composição	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	0,500	R\$ 79,41	R\$ 39,71
SINAPI	92875	Composição	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	KG	0,261	R\$ 12,88	R\$ 3,37
SINAPI	92876	Composição	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_12/2015	KG	0,054	R\$ 12,91	R\$ 0,70
SINAPI	92803	Composição	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	4,936	R\$ 13,13	R\$ 64,81
SINAPI	97089	Composição	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2017	KG	1,000	R\$ 16,23	R\$ 16,23
SINAPI	92726	Composição	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,060	R\$ 390,20	R\$ 23,42

SINAPI	Composição	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	M3	0,030	R\$ 483,43	R\$ 14,50
SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,520	R\$ 19,82	R\$ 10,31
SINAPI	Composição	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,516	R\$ 15,60	R\$ 39,25
						SOMA:	R\$ 212,30

GPU 28	REFERÊNCIA	73881/1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANTA GEOTÊXTEL 200 G/M²	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 5,98
SINAPI	Insumo	4011	GEOTÊXTEL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 10 KN/M	M2	1,050	R\$ 5,40	R\$ 5,67
SINAPI	Composição	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	R\$ 15,60	R\$ 0,31
						SOMA:	R\$ 5,98

GPU 29	REFERÊNCIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	Coef.	Valor Unit.	R\$ 9.528,39
SINAPI	Composição	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,250	R\$ 18.686,08	R\$ 4.671,52
SINAPI	Composição	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000	R\$ 4.856,87	R\$ 4.856,87
						SOMA:	R\$ 9.528,39

GPU 30	REFERÊNCIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	Coef.	Valor Unit.	R\$ 460,93
SINAPI	Insumo	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	1,000	R\$ 457,03	R\$ 457,03
SINAPI	Composição	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	R\$ 15,60	R\$ 3,90
						SOMA:	R\$ 460,93

GPU 33	REFERÊNCIA		RAMPA DE ACESSIBILIDADE LONGITUDINAL PADRÃO PARA ACESSO AO PASSOÍPIO PÚBLICO EM CONCRETO ZOMPA DESEMPOLADA, COM PINTURA AGRÍFICA EM DUAS DEMAGS, PIPO TÁTIL DIRECIONAL/ABERTA COLORIDO E SINALIZAÇÃO UNIVERSAL (PNE)	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 686,74
SINAPI	Composição	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,519	R\$ 61,71	R\$ 93,72
SINAPI	Insumo	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,506	R\$ 355,92	R\$ 180,18

ORSE	Composição	7324 - ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	0,263	R\$ 86,56	R\$ 22,72
SINAPI	Composição	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,506	R\$ 160,76	R\$ 81,38
SINAPI	Composição	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,125	R\$ 10,74	R\$ 108,74
						SOMA:	R\$ 486,74

GPU/34	REFERÊNCIA		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED, COM 03 PÉTALAS 150 W/ CORE ACABAMENTO PRETO, 14530 LÚMENS, POTÊNCIA 150W, IRC > 70%, FP > 0,95, IRC > 80, ALUMÍNIO INJETADO VIDRO TEMPERADO DE 4MM, INCLUSIVE POSTE CIRCULAR 150/12M, 150KG	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.864,88
COTAÇÃO	Cotação	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED PÉTALA 150 W, CORE ACABAMENTO PRETO, 14530 LÚMENS, POTÊNCIA 150W, IRC > 70%, FP > 0,95, ALUMÍNIO INJETADO VIDRO TEMPERADO DE 4MM, INCLUSIVE POSTE CIRCULAR 150/12M, 150KG	UND	3,000	R\$ 330,06	R\$ 990,18
ORSE	Composição	9984/ORSE	ACOPLAMENTO SIMPLES DE POSTE D=60MM PARA LUMINARIA REF:QUEBEC, COR PRETA	UND	1,000	R\$ 138,23	R\$ 138,23
SINAPI	Composição	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,081	R\$ 15,68	R\$ 1,27
Cotação	Cotação		CABO PP COBRE FLEXIVEL 2 X 2,5 CAPA DUPLA COM 100 METROS	M	1,500	R\$ 5,60	R\$ 8,40
Cotação	Cotação		CABO QUADRUPLEX 16MM (4VIAS) 30METROS	M	30,000	R\$ 14,36	R\$ 430,80
SINAPI	Insumo	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,000	R\$ 5,21	R\$ 5,21
SINAPI	Insumo	1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,000	R\$ 3,00	R\$ 3,00
SINAPI	Insumo	5045	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	0,096	R\$ 1.094,52	R\$ 105,07
SINAPI	Composição	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,081	R\$ 179,72	R\$ 14,56
SINAPI	Composição	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,096	R\$ 61,71	R\$ 5,92
SINAPI	Composição	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,094	R\$ 160,76	R\$ 15,11

SINAPI	Composição	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,094	R\$ 439,98	R\$ 41,36
SINAPI	Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	R\$ 20,01	R\$ 60,03
SINAPI	Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	R\$ 15,18	R\$ 45,54
						SOMA:	R\$ 1.864,68

GPU.35	REFERÊNCIA	97636	DEMOLICÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	Coef.	Valor Unit.	R\$
SINAPI	Composição	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326	R\$ 144,56	R\$ 4,71
SINAPI	Composição	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896	R\$ 55,42	R\$ 4,97
SINAPI	Composição	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1360	R\$ 16,59	R\$ 2,26
SINAPI	Composição	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524	R\$ 20,69	R\$ 1,08
SINAPI	Composição	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836	R\$ 0,82	R\$ 0,07
						SOMA:	R\$ 13,09

GPU.36	REFERÊNCIA	102697	DRENO, COM GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RT-10 TIPO BÍDIM O/EQUIV.(M²) E COLCHAÇÃO DE BRITA EM CAMADA DE 0,70 X 0,50M	m	Coef.	Valor Unit.	R\$
SINAPI	Insumo	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	2,4000	R\$ 6,74	R\$ 16,18
SINAPI	Insumo	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,3500	R\$ 95,00	R\$ 33,25
SINAPI	Composição	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0172	R\$ 100,63	R\$ 1,73

SINAPI	Composição	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1383	R\$	38,50	R\$	5,32
SINAPI	Composição	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,4000	R\$	5,00	R\$	2,00
SINAPI	Composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0770	R\$	19,82	R\$	1,53
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200	R\$	15,60	R\$	3,43
							SOMA:	R\$	63,44

GPU-37	REFERÊNCIA	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA	m ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	22,20	
SINAPI	Insumo	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,060	R\$	13,09	R\$	0,79
SINAPI	Insumo	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,200	R\$	9,34	R\$	1,87
SINAPI	Insumo	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,010	R\$	22,33	R\$	0,22
SINAPI	Insumo	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2	1,100	R\$	1,88	R\$	2,07
SINAPI	Composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,440	R\$	19,61	R\$	8,63
SINAPI	Composição	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,530	R\$	16,26	R\$	8,62
							SOMA:	R\$	22,20

GPU-38	REFERÊNCIA	09978/ORSSE	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM ÁREA	m/di	Coef.	Valor Unit.	R\$	14,39	
ORSSE	Insumo	2459	CAMINHAO TANQUE 6000 L (M. BENZ - ATEGO 1418/42 - 136,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,057	R\$	69,19	R\$	3,94
ORSSE	Insumo	8488	CAMINHÃO CARROCERIA - DE MADEIRA 15 T (170 KW)- FONTE:DNIT	H	0,043	R\$	131,46	R\$	5,65
ORSSE	Insumo	10393	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	MÊS	0,014	R\$	217,36	R\$	3,11
SINAPI	Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	R\$	20,01	R\$	0,57
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,057	R\$	15,60	R\$	0,89
SINAPI	Composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,012	R\$	19,34	R\$	0,23

GPU/39	REFERÊNCIA	3090/ORSÉ	BOMBAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA	M	Coef.	Valor Unit.	R\$	SOMA:	R\$
	Insumo	4085	LOCAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO: Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M; Q=11 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT = 23 M (+ OU - 1 M)	H	0,1250	R\$ 1,89	R\$ 0,24		
SINAPI	Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0630	R\$ 20,01	R\$ 1,26		
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 15,60	R\$ 3,90		
								SOMIA:	R\$ 5,40

GPU/40	REFERÊNCIA	2663/ORSÉ	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NIVELAMENTO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	M	Coef.	Valor Unit.	R\$	SOMA:	R\$
	Composição	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	R\$ 12,03	R\$ 0,43		
SINAPI	Composição	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	R\$ 27,83	R\$ 0,50		
								SOMIA:	R\$ 0,93

GPU/41	REFERÊNCIA	101658/ 101636	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELETOR LED DE 180W, EM PÓSTE EXISTENTE, POTÊNCIA 180W	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	SOMA:	R\$
	Composição	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4776	R\$ 179,72	R\$ 85,83		
SINAPI	Insumo	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 3,49	R\$ 0,05		
SINAPI	Insumo	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 728,86	R\$ 728,86		
SINAPI	Insumo	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5,0000	R\$ 3,32	R\$ 16,60		
SINAPI	Insumo	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	1,0000	R\$ 37,18	R\$ 37,18		
SINAPI	Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8911	R\$ 15,18	R\$ 13,53		
SINAPI	Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8911	R\$ 20,01	R\$ 17,83		
								SOMIA:	R\$ 899,88

GRUPO	REFERÊNCIA	101658/ 101636	BIGUETÁRIO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2P01), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580), PARA BIGUETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSIVE PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	UN	(Coef.	Valor Unit.	R\$ 4.092,67
SINAPI	Insumo	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	30,9200	R\$ 98,47	R\$ 3.044,69
SINAPI	Insumo	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	2,5100	R\$ 30,97	R\$ 77,73
SINAPI	Composição	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,9600	R\$ 37,41	R\$ 35,91
SINAPI	Insumo	1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	4,3200	R\$ 46,27	R\$ 199,89
SINAPI	Composição	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,1440	R\$ 439,98	R\$ 63,36
SINAPI	Composição	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M2	6,1200	R\$ 8,80	R\$ 53,86
SINAPI	Composição	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,7680	R\$ 61,71	R\$ 47,39
SINAPI	Composição	100754	MÉTALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	6,1200	R\$ 20,31	R\$ 124,30
SINAPI	Composição	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,4000	R\$ 21,84	R\$ 445,54
						SOMA:	R\$ 4.092,67

TIAGO MEIRA
VILLAR:065323614
02

Assinado de forma digital por
TIAGO MEIRA
VILLAR:06532361402
Dados: 2021.12.07 13:22:53
-03'00'

Tiago Meira Villar
Mat.: 05.005-9
Eng. Orçamentista



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELO									
LOCAL:	NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.	DATA BASE:		BDI (%)		Extensão:		1.084,20m	
		JUL/2021 (NÃO DES)		22,13%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Administração Local	CPU.29	SEPLAH	mês	12,00	R\$ 9.528,39	R\$ 11.637,02	R\$ 139.844,27	
1.2	Locação do container - Almozenado com banheiro - 8,00 x 2,30m	CPU.30	SINAPI	mês	12,00	R\$ 460,93	R\$ 582,93	R\$ 8.755,21	
1.3	Placa indicativa da obra (fornecimento e colocação) (m²)	CPU.02	SEPLAH	m²	8,00	R\$ 335,75	R\$ 410,05	R\$ 3.280,41	
1.4	Locação Topográfica, Nivelamento E Acompanhamento Topográfico	CPU.40	SEPLAH	und	1.670,20	R\$ 0,93	R\$ 1,14	R\$ 1.897,03	
1.5	Demolição do pavimento, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	CPU.35	SICRO	m²	500,00	R\$ 13,09	R\$ 15,99	R\$ 7.993,41	
1.6	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pó correadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3), af_07/2020	100974	SINAPI	m³	321,50	R\$ 5,82	R\$ 7,11	R\$ 2.285,23	
1.7	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras, af_05/2018	98525	SINAPI	m²	2.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,34	R\$ 683,93	
2.0 SERVIÇOS TÉCNICOS									
2.1	Controle Tecnológico							R\$ 26.786,42	
2.1.1	Ensaio de regulização de Sub Lote	CPU.11	SEPLAH	m³	3.330,81	R\$ 0,57	R\$ 0,70	R\$ 2.318,71	
2.1.2	Ensaio de massa específica - In Situ - Método do Frasco de Areia - solos	CPU.12	SEPLAH	und	87,00	R\$ 35,48	R\$ 43,33	R\$ 2.803,23	
2.1.3	Ensaio de densidade real - solos	CPU.13	SEPLAH	und	87,00	R\$ 45,82	R\$ 55,72	R\$ 3.732,95	
2.1.4	Ensaio de índice Suporte California - solos	CPU.14	SEPLAH	und	87,00	R\$ 116,59	R\$ 142,39	R\$ 9.540,22	
2.1.5	Ensaio de granulometria do agregado	CPU.15	SEPLAH	und	87,00	R\$ 50,69	R\$ 61,91	R\$ 4.147,82	
2.2	As Built - Urbanização	10832/ORSE	ORSE	m²	4.918,30	R\$ 0,52	R\$ 0,64	R\$ 3.123,49	
3.0 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE									
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (corte)	CPU.16	SEPLAH	m³	200,00	R\$ 3,08	R\$ 3,76	R\$ 752,32	
3.2	Atomo Mecanizado De Vala Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade Da Caçamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp), Largura Até 1,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo Argilo-Arenoso, af_05/2016	94305	SINAPI	m³	600,00	R\$ 23,66	R\$ 28,90	R\$ 17.337,57	
3.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal (m³)	2522/ORSE	ORSE	m³	600,00	R\$ 3,91	R\$ 4,78	R\$ 2.865,17	
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm), af_07/2020	93590	SINAPI	m³xkm	665.249,70	R\$ 0,65	R\$ 0,79	R\$ 528.105,15	
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm), af_07/2020	100938	SINAPI	m³xkm	5.211,74	R\$ 5,00	R\$ 6,11	R\$ 31.825,48	
4.0 PAVIMENTAÇÃO									
4.1	Regularização e compactação do subleito, predominantemente arenoso.	100577	SINAPI	m²	3.330,81	R\$ 0,74	R\$ 0,90	R\$ 3.010,26	
4.2	Base de solo-brita misturada na pista, com material da própria escavação (40% de brita), exclusiva transporte da brita	CPU.26	SEPLAH	m²	686,16	R\$ 107,70	R\$ 131,53	R\$ 87.622,70	
4.3	Subbase - Execução e compactação em pó de pedra, Exclusivo Transporte de material	CPU.25	SEPLAH	m²	686,16	R\$ 114,62	R\$ 139,99	R\$ 93.252,68	
4.4	Execução de Piso Intertravado, com bloco de reto de 22x10 cm, e espessura de 6 cm, colorido - PASSEIO COLORIDO	93679	SINAPI	m²	3.330,81	R\$ 55,76	R\$ 68,10	R\$ 228.827,12	
4.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos, af_06/2016_p	94275	SINAPI	m	1.717,34	R\$ 48,96	R\$ 57,35	R\$ 98.493,31	
4.6	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos, af_06/2016_p	94276	SINAPI	m	28,05	R\$ 50,11	R\$ 61,20	R\$ 1.718,64	
4.7	Rampa de concreto armado, lck 20MPa, 6 cm, com malha T-113 e armadura de transferência de 8,0mm a cada 25cm viga-tajo, usinado e contrapiso de 3 cm. Com vigas de borda, com medidas de 10cmX10cm com furos 10mm e ostribo de 6,3mm a cada 15cm.	CPU.27	CPU-SEPLAH	m	20,00	R\$ 118,11	R\$ 141,81	R\$ 2.836,10	
5.0 CONTENÇÕES									
5.1	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 m, para muros com altura menor ou igual a 4 m - fornecimento e execução, af_12/2015	92743	SINAPI	m³	3.441,00	R\$ 525,42	R\$ 641,70	R\$ 2.208.074,03	
5.2	Proteção superficial de canal em gabião tipo cachêlo, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução, af_12/2015	92756	SINAPI	m³	1.898,00	R\$ 214,26	R\$ 281,68	R\$ 444.325,40	
5.3	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m2	CPU.28	SINAPI	m²	6.422,58	R\$ 5,98	R\$ 7,30	R\$ 48.908,50	
5.4	Resteio mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência, af_04/2016	93368	SINAPI	m³	4.528,28	R\$ 11,69	R\$ 14,28	R\$ 64.850,24	
5.5	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão, af_09/2017	97083	SINAPI	m²	5.207,52	R\$ 2,44	R\$ 2,98	R\$ 15.518,27	
5.6	Escoramento metálico pl. valas, 2,50m$h$$e$$=4,00$ m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis de aço, reaproveitamento : 60 vozes	7134/ORSE	ORSE	m²	125,00	R\$ 56,83	R\$ 69,41	R\$ 8.675,81	
6.0 SINALIZAÇÃO									
6.1	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo, af_05/2021	102513	SINAPI	m²	15,84	R\$ 32,72	R\$ 39,96	R\$ 632,98	
6.2	Colação em meio fio pré-moldado, 2 domos. (m²)	CPU.08	SEPLAH	m²	436,35	R\$ 1,39	R\$ 1,70	R\$ 740,75	
6.3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada.	5212556	SICRO	und. de	650,52	R\$ 1,50	R\$ 1,83	R\$ 1.191,72	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELÓ											
LOCAL:	NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.					DATA BASE:	JUL/2021 (NÃO DES)	BDI (%)	22,13%	Extensão:	1.084,20m
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FORTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) M/BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/BDI	PREÇO TOTAL (R\$)		
OBRA COMPLEMENTAR										R\$ 570.351,96	
7.1	Rampa de Acessibilidade Trapezoidal padrão para acesso ao passeio público, em concreto 20MPa, despolada, com pintura acrílica em duas demãos, piso tátil direcional/alerta colorido e sinalização universal	CPU.06	SEPLAH	und	6,00	R\$ 226,32	R\$ 276,40	R\$ 1.658,43			
7.2	Execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck = 25 mpa. af_02/2017	95969	SINAPI	m²	2,75	R\$ 2.836,97	R\$ 3.464,79	R\$ 9.528,18			
7.3	Rampa de concreto armado, fck 20MPa, 6 cm, com malha T-113 e armadura de transferência de 8,0mm a cada 25cm viga-laje, usinado e contrapiso de 3 cm. Com vigas de borda, com medidas de 10cmX10cm com furos 10mm e estribos de 6,3mm a cada 15cm.	CPU.27	CPU-SEPLAH	m	20,00	R\$ 212,30	R\$ 259,28	R\$ 5.185,64			
7.4	Fornecimento E Instalação De Luminária Pública Super Led, Com 03 Pêtalas 150 W, Cor E Acabamento Preto, 14530 Lúmens, Potência 150W, Irc > 70%, Fp>0,95, Irc-80, Alumínio Injetado Vidro Temperado De 4Mm, Incluso Poste Circular 150/12M, 150Kg	CPU.34	CPU-SEPLAH	und	37,00	R\$ 1.864,68	R\$ 2.277,33	R\$ 84.261,35			
7.5	Fornecimento e instalação de Refletor Led de 180W, em poste existente, Potência 180W	CPU.41	SEPLAH	und	4,00	R\$ 899,88	R\$ 1.099,02	R\$ 4.398,09			
7.6	banco de concreto aparente, com revestimento intercalado de revestimento em porcelanato de 22x30cm e concreto natural, com altura de 45 cm e largura de 55cm, conforme detalhamento em projeto.	CPU.07	SEPLAH	m	600,00	R\$ 291,62	R\$ 356,16	R\$ 213.693,30			
7.7	Conduto Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	11935/ORSE	ORSE	m	65,50	R\$ 205,37	R\$ 250,82	R\$ 16.428,60			
7.8	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-4, rejuntado, exclusive regularização de base	7324/ORSE	ORSE	m²	303,40	R\$ 86,56	R\$ 105,72	R\$ 32.073,62			
7.9	Planta de Grama em placas	98504	SINAPI	m²	1.537,29	R\$ 12,45	R\$ 15,21	R\$ 23.374,78			
7.10	Limpeza do superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	99811	SINAPI	m²	3.330,81	R\$ 2,57	R\$ 3,14	R\$ 10.454,55			
7.11	Fornecimento, transporte e plantio do coqueiro jovem, altura do tronco = 1,20 m, inclusive adubação e manutenção por 90 dias	2400/ORSE	ORSE	und	163,00	R\$ 750,00	R\$ 915,98	R\$ 149.303,93			
7.12	Biciclário em tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2po), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580), para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	CPU.42	SEPLAH	und	4,00	R\$ 4.092,67	R\$ 4.998,38	R\$ 16.993,51			
TOTAL GERAL EM R\$										R\$ 484.910,08	

DATA BASE (OUTRAS REFERÊNCIAS):
SINAPI/PB JUL/2021
ORSE - JUL/2021
SICRO - JUL/2021

Observações:

- Ajustar DMT de material de acordo com o pedido da CONTRATADA, na ocasião das liberações.
- Na falta ou desconforto de informações entre as peças técnicas, consultar previamente a equipe de FISCALIZAÇÃO.

TIAGO MEIRA
VILLAR:06532361402

Assinado de forma digital por
TIAGO MEIRA VILLAR:06532361402
Data: 2022.02.16 11:22:01 -03'00'

TIAGO MEIRA VILLAR
Mat.: 05.005-9
Eng. Orçamentista

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELO / PB
 Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELO
 Trecho: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração Local

Meses de obra
12,00 meses

1.2 Locação de container - Almoarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m

Meses de obra
12,00 meses

1.3 Placa indicativa da obra (fornecimento e colocação) (m²).

Largura		Comprimento		<u>Área (m²)</u>
2,00	X	4,00	=	8,00 m²

1.4 Locação Topográfica, Nivelamento E Acompanhamento Topográfico

	Extensão Total (m)	
(Setor 00 - ESTACA E0 ATÉ E12+15,20	255,20	m
(Setor 01) - ESTACA 00 ATÉ 11	220,00	m
(Setor 02) - ESTACA 11 ATÉ 23	240,00	m
(Setor 03) - ESTACA 23 ATÉ 34	220,00	m
(Setor 04) - ESTACA 34 ATÉ 41,00+9,00	149,00	m
(Gabião) -	566,00	m
(Rampa) -	20,00	m
TOTAL	= 1.670,20	m

1.5 Demolição de pavimento, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.

Retirados do CAD

	<u>Área (m²)</u>	
(Pavimento Paralelepípedo)	= 500,00	m²
TOTAL	= 500,00	m²

1.6 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pé carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre

	Área (m²)		Espessura (m)		Taxa		
(Área piso intertravado)	3.330,81	X	0,05	X	1,3	=	216,50 m³
(Vol. de demolição)	500,00	X	0,15	X	1,4	=	105,00 m³
					TOTAL	=	321,50 m³

1.7 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro do tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018

(Área de intervenção estimada)	=	2.000,00	m²
TOTAL	=	2.000,00	m²

2.0 SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1 Controle Tecnológico

2.1.1 Ensaio de regularização do Sub Leito

	<u>Área (m²)</u>	
(Área de intervenção - piso intertravado)	=	3.330,81 m²

2.1.2 Ensaio de massa específica - In Situ - Método do Frasco de Areia - solos

Extensão Total (m)	Quant. Por metro		<u>Quant. Total</u>
(Área de intervenção - piso intertravado)	/50,00	=	67,00 un

2.1.3 Ensaio de densidade real - solos

Extensão Total (m)	Quant. Por metro		<u>Quant. Total</u>
(Área de intervenção - piso intertravado)	/50,00	=	67,00 un

2.1.4 Ensaio do Índice Suporte California - solos

Extensão Total (m)	Quant. Por metro		<u>Quant. Total</u>
(Área de intervenção - piso intertravado)	/50,00	=	67,00 un

2.1.5 Ensaio de granulometria do agregado

Extensão Total (m)	Quant. Por metro		<u>Quant. Total</u>
(Área de intervenção - piso intertravado)	/50,00	=	67,00 un

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELO / PB
 Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELO
 Trecho: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

2.2 As Built - Urbanização

Área de implantação (Passeio Público Intertravado e Área de Jardinagem)

		<u>Quant. Total</u>	
(Jardineiras)	=	1537,29	m²
(Piso Intertravado)	=	3330,81	m²
(Rampa)	=	50,2	m²
(Área de Intervenção Total)	=	4.918,30	m²

3.0 TERRAPLENAGEM

3.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (corte)

(estimativa área de intervenção)

Volume de Corte Acumulado (m3)	
TOTAL=	200,00 m³

3.2 Aterro Mecanizado De Vela Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade Da Caçamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp), Largura Até 1,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo Arg

(estimativa área de intervenção)

Volume do Aterro Acumulado (m3)	
TOTAL=	600,000 m³

3.3 Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal. (m³)

Volume do Aterro Acumulado (m3)	
TOTAL=	600,000 m³

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm). af_07/2020

(Base)	Volume (m³)		DMT (trecho)		Fator CPU	=		
	666,16	X	69,00	X	1,10	=	50.561,54 m³xkm	
(Subbase)	Volume (m³)		DMT (trecho)		Fator CPU			
	666,16	X	69,00	X	0,52	=	23.901,82 m³xkm	
(intertravado - Passeio Colorido)			DMT (trecho)		Fator CPU			
* Bloquete	199,85	X	69,00	X	1,0050	=	13.858,50 m³xkm	
* Agregados	333,08	X	36,00	X	0,0632	=	757,83 m³xkm	
(Gabião)	5.139,00	X	DMT (trecho)		Fator CPU			
			69,00	X	1,0000	=	354.591,00 m³xkm	
(Dreno Geotéxtil)	3.211,29	X	DMT (trecho)		Fator CPU			
			69,00	X	1,0000	=	221.579,01 m³xkm	
TOTAL							=	685.249,70 m³xkm

3.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm). af_07/2020

(Base)	Volume (m³)		DMT (trecho)		Fator CPU	=		
	666,16	X	0,54	X	1,10	=	395,70 m³xkm	
(Subbase)	Volume (m³)		DMT (trecho)		Fator CPU			
	666,16	X	0,54	X	0,52	=	187,06 m³xkm	
(intertravado - Passeio Colorido)			DMT (trecho)		Fator CPU			
* Bloquete	199,85	X	0,54	X	1,0050	=	103,48 m³xkm	
* Agregados	333,08	X	0,54	X	0,0632	=	11,37 m³xkm	
(Gabião)	5.139,00	X	DMT (trecho)		Fator CPU			
			0,54	X	1,0000	=	2.775,06 m³xkm	
(Dreno Geotéxtil)	3.211,29	X	DMT (trecho)		Fator CPU			
			0,54	X	1,0000	=	1.734,10 m³xkm	
TOTAL							=	5.211,74 m³xkm

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELO / PB

Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELO

Trecho: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização e compactação do subleito, predominantemente arenoso.

		Área (m²)
(área do piso Intertravado)	=	3.330,81
	Total=	3.330,81 m²

4.2 Base - Solo-brita misturado na pista, com material da própria escavação (40% de brita), exclusive transporte da brita

	Área (m²)		Espessura (m)		Volume (m³)
(área do piso Intertravado)	3330,81	X	0,20	=	666,16 m³
				TOTAL=	666,16 m³

4.3 Subbase - Execução e compactação em pó de pedra. Exclusive Transporte do material.

	Área (m²)		Espessura (m)		Volume (m³)
(área do piso Intertravado)	3330,81	X	0,20	=	666,16 m³
				TOTAL=	666,16 m³

4.4 Execução do Piso Intertravado, com bloco de reto de 22x10 cm, e espessura de 6 cm, colorido - PASSEIO COLORIDO

<u>Extraídos do CAD - Pranchas 01/08 a a 03/08</u>	<u>Área (m²)</u>
(Piso intertravado colorido - Passeio) -	3.330,81 m²
	TOTAL= 3.330,81 m²

4.5 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna do empreendimentos. af_06/2016_p

Jardineira nº		comp (m)		Largura (m)		Repetições	Como Total (m)		
Jardineira 01	T r e c h o	16,35	m	+		x	1	16,35	
Jardineira 02		28,58	m	+		x	1	28,58	
Jardineira 03		50,43	m	+		x	1	50,43	
Jardineira 04		32,18	m	+		x	1	32,18	
Jardineira 05		21,37	m	+		x	1	21,37	
Jardineira 06		92,10	m	+		x	1	92,10	
Jardineira 07		10,02	m	+		x	1	10,02	
Jardineira 01		T r e c h o	6,30	m	+	1,65	m	x	2
Jardineira 02	21,96		m	+	1,65	m	x	2	47,22
Jardineira 03	8,05		m	+	1,65	m	x	2	19,40
Jardineira 04	17,80		m	+	1,65	m	x	2	38,90
Jardineira 05	41,80		m	+	1,65	m	x	2	86,90
Jardineira 06	44,70		m	+	1,65	m	x	2	92,70
Jardineira 07	9,45		m	+	1,65	m	x	2	22,20
Jardineira 08	17,00		m	+	1,65	m	x	2	37,30
Jardineira 09	-		m	+	-	m	x	2	240,25
Jardineira 10	-		m	+	-	m	x	2	172,00
Jardineira 11	17,06		m	+	0,65	m	x	2	35,42
Jardineira 12	-		m	+	-	m	x	2	9,63
Jardineira 13	29,00		m	+	0,65	m	x	2	59,30
Jardineira 14	47,50		m	+	0,65	m	x	2	96,30
Jardineira 15	29,39	m	+	0,65	m	x	2	60,08	
Jardineira 16	51,00	m	+	0,65	m	x	2	103,30	
Jardineira 17	21,50	m	+	0,65	m	x	2	44,30	
Jardineira 18	4,50	m	+	0,65	m	x	2	10,30	
Jardineira 19	-	m	+	-	m	x	2	107,00	
Jardineira 20	38,00	m	+	0,65	m	x	2	77,30	
Jardineira 21	28,95	m	+	0,65	m	x	2	59,20	
Jardineira 22	29,08	m	+	0,65	m	x	2	59,46	

Desconto trechos curvos 28,05 m

TOTAL = 1.717,34 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELÓ / PB
 Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELÓ
 Trecho: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

- 4.6 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2015_p

Desconto trechos curvos

(Geral)

Jardineira nº		Extensão (m)
Jardineira 01	T	2,00 m
Jardineira 02	r	4,00 m
Jardineira 03	e 0	4,00 m
Jardineira 04	c 0	2,00 m
Jardineira 05	h	2,00 m
Jardineira 06	o	6,00 m
Jardineira 07		1,00 m
Jardineira 02	T	0,75 m
Jardineira 03	r d a	1,60 m
Jardineira 04	e a	0,75 m
Jardineira 06	c 0	0,95 m
Jardineira 07	h i 4	0,50 m
Jardineira 08	o	0,50 m
TOTAL	=	28,05 m

- 4.7 Rampa de concreto armado, fck 20MPa, 8 cm, com malha T-113 e armadura de transferência de 8,0mm a cada 25cm viga-laje, usinado e contrapiso de 3 cm. Com vigas de borda, com medidas de 10cmX10cm com ferros 10mm e ostribo de 6,3mm a cada 15cm.

(Rampa de acesso a praia)	Extensão Total (m)
	20,00 m

5.0 CONTENÇÕES

- 5.1 Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas do comprimento igual a 2 m, para muros com altura menor ou igual a 4 m - fornecimento e execução. af_12/2015

Discriminação	Área (m²)	Prof. (m)	Quant. (unç)	Volumo Total (m³)
Seção tipo 1, h=2,50m				
Seção Típica (Extensão: 140m) Base 1	350,0	0,5	1	175,00
Seção Típica (Extensão: 140m) Base 2	210,0	1,0	1	210,00
Seção Típica (Extensão: 140m) Base 3	140,0	1,0	1	140,00
ContraForte	3,0	2,0	7	42,00
ContraForte	2,0	0,5	7	7,00
Seção tipo 2, h=3,00m				
Seção Típica (Extensão: 110m) Base 1	275,0	1,0	1	275,00
Seção Típica (Extensão: 110m) Base 2	165,0	1,0	1	165,00
Seção Típica (Extensão: 110m) Base 3	110,0	1,0	1	110,00
ContraForte	3,0	2,0	6	36,00
ContraForte	2,0	1,0	6	12,00
Seção tipo 3, h=3,50m				
Seção Típica (Extensão: 216m) Base 1	540,0	0,5	1	270,00
Seção Típica (Extensão: 216m) Base 1	540,0	1,0	1	540,00
Seção Típica (Extensão: 216m) Base 2	324,0	1,0	1	324,00
Seção Típica (Extensão: 216m) Base 3	216,0	1,0	1	216,00
ContraForte	3,0	2,0	11	66,00
ContraForte	2,0	1,5	11	33,00
Seção tipo 4, h=4,00m				
Seção Típica (Extensão: 100m) Base 1	250,0	2,0	1	500,00
Seção Típica (Extensão: 100m) Base 2	150,0	1,0	1	150,00
Seção Típica (Extensão: 100m) Base 3	100,0	1,0	1	100,00
ContraForte	3,0	2,0	7	42,00
ContraForte	2,0	2,0	7	28,00

SUB TOTAL 01 (m³)	h=0,50m	445,00
SUB TOTAL 02 (m³)	h=1,00m	2.730,00
SUB TOTAL 03 (m³)	Contrafortes	286,00
TOTAL (m³)	Volumo total do Gabião	3441,00 (m³)

- 5.2 Proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução. af_12/2015

Descrição	Largura (m)	Comprimento (m)	Quant. (unç)	Área total (m²)
Seção Típica (Extensão: 140m) Colchão	3	140	1	420,00
Seção Típica (Extensão: 110m) Colchão	3	110	1	330,00
Seção Típica (Extensão: 216m) Colchão	3	216	1	648,00
Seção Típica (Extensão: 100m) Colchão	3	100	1	300,00
TOTAL (m²)				1698,00

- 5.3 Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABELO / PB

Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABELO

Trecho: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

7.0 OBRAS COMPLEMENTARES

7.1 Rampa de Acessibilidade Trapezoidal padrão para acesso ao passeio público, em concreto 20MPa, despolado, com pintura acrílica em duas demãos, piso tátil direcional

Nº de Rampas = 6 und

7.2 Execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck = 25 mpa. af_02/2017

Escadas

	Escada				Comprimento (m)	=	Volume (m3)
	Esp. (m)	Largura					
Escada 00	0,10	x	2,00	x	2,75	=	0,55
Escada 01	0,10	x	2,00	x	2,75	=	0,55
Escada 02	0,10	x	2,00	x	2,75	=	0,55
Escada 03	0,10	x	2,00	x	2,75	=	0,55
Escada 04	0,10	x	2,00	x	2,75	=	0,55

VOL. TOTAL = 2,75 m3

7.3 Rampa de concreto armado, fck 20MPa, 6 cm, com malha T-113 e armadura de transferência de 8,0mm a cada 25cm viga-laje, usinado e contrapiso de 3 cm. Com vigas de b

Extensão Total (m)

20,00 m

7.4 Fornecimento E Instalação De Luminária Pública Super Led, Com 03 Pétaias 150 W, Cor E Acabamento Preto, 14530 Lúmens, Potência 150W, Irc > 70%, Fp>0,95, Irc-80, Alumínio Injetado Vidro Temperado De 4mm, Inclusive Poste Circular 150/12M, 150Kg

Local

(Área de Intervenção) 37,00 und

TOTAL= 37,00 UND

7.5 Fornecimento e Instalação de Refletor Led de 180W, em poste existente, Potência 180W

Local

(Área dos Quiosques) 4,00 und

TOTAL= 4,00 UND

7.6 Banco de concreto aparente, com revestimento intercalado de revestimento em porcelanato de 22x30cm e concreto natural, com altura de 45 cm e largura de 55cm, conforme detalhamento em projeto.

	Quant. (un)	x	Comprimento (m)	=	Total (m)
(Banco de concreto - Tipo II)	30	x	20,00	=	600,00
			<u>Comp. Total</u>	=	<u>600,00</u>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELO / PB
 Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE PONTA DE CAMPINA - CABEDELO
 Trecho: NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.

7.7 Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1,1/2" Inclusive as verticais de apoio.

Corrimão					
	comp. (m)		Quant. (Un)		(m)
Escada 00	2,25	x	2,00	=	4,50
Escada 01	2,25	x	2,00	=	4,50
Escada 02	2,75	x	2,00	=	5,50
Escada 03	2,75	x	2,00	=	5,50
Escada 04	2,75	x	2,00	=	5,50
Rampa	20,00	x	2,00	=	40,00
Total					65,50

7.8 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusivo regulo

Retirado Projeto - Prancha 03-08

Jardins			
	Largura (m)	Comp. (m)	Área Total (m ²)
Completo	0,25	1213,58	= 303,40
Total			303,40

7.9 Grama batatas em placas, fornecimento e plantio

Retirado Projeto - Prancha 03-08

Jardins			
			Área Total (m ²)
Completo			= 1.537,29
Total			1.537,29

7.10 Limpeza de superfície com jato de alta pressão, af_04/2019

Extraído do CAD - Prancha 01 - 08

Área (m²)

(Piso intertravado colorido - Passelo) - 3.330,81 m²
TOTAL = 3.330,81 m²

TIAGO MEIRA VILLAR:0653236140 2	Assinado de forma digital por TIAGO MEIRA VILLAR:06532361402 Dados: 2021.12.07 13:22:24 -03'00'
	Tiago Meira Villar Mat.: 05.005-9 Eng. Orçamentista

7.11 Fornecimento, transporte e plantio de coqueiro jovem, altura do tronco = 1.20 m, inclusive adubação e manutenção por 90 dias

Quant. Total (un) _____
 (Área de Intervenção) = **163,00 (un)**

7.12 Bicicletário em tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2pol), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580) , para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura

Quant. Total (un) _____
 (Área de Intervenção) = **4,00 (un)**

CÁLCULO DE BDI		Conforme Legislação Específica															
Item	Componente de BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações, p/Termômetros, Estádios e Quadras Esportivas/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodovias, Portos, etc., Portões, Mirantes e outros Edifícios de Qualidade Turística			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuários, Marítimas e Fluviais		
			1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
	Administração Central (AC)	3,80	4,00	5,50	3,43	4,93	6,71	1,50	4,01	4,87	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85
	Seguro (S) do Contratado (C)	0,80	0,80	1,00	0,28	0,49	0,75	0,30	0,40	0,74	0,48	0,82	0,25	0,56	0,81	1,22	1,99
	Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,00	1,39	1,74	0,56	0,56	0,97	0,85	0,89	1,00	1,48	1,48	2,32	3,16
	Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	0,94	0,99	1,17	0,85	1,11	1,21	0,85	1,11	1,01	1,07	0,84	1,02	1,33
	Lucro (L)	6,16	7,40	8,95	6,74	8,04	9,40	3,50	7,30	8,69	5,11	6,22	8,09	8,31	7,14	8,40	10,43
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, Desempenhar Cabotagem	7,15															

Observações:
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna 8)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00%), retentivos ao município Cabotagem.
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Adendito 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,13%
Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	29,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,88
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

TIAGO MEIRA
 VILLAR:06532361402
 Atividade de forma digital por
 TIAGO MEIRA VILLAR:06532361402
 Data: 2021.12.02 11:46:15 -0700

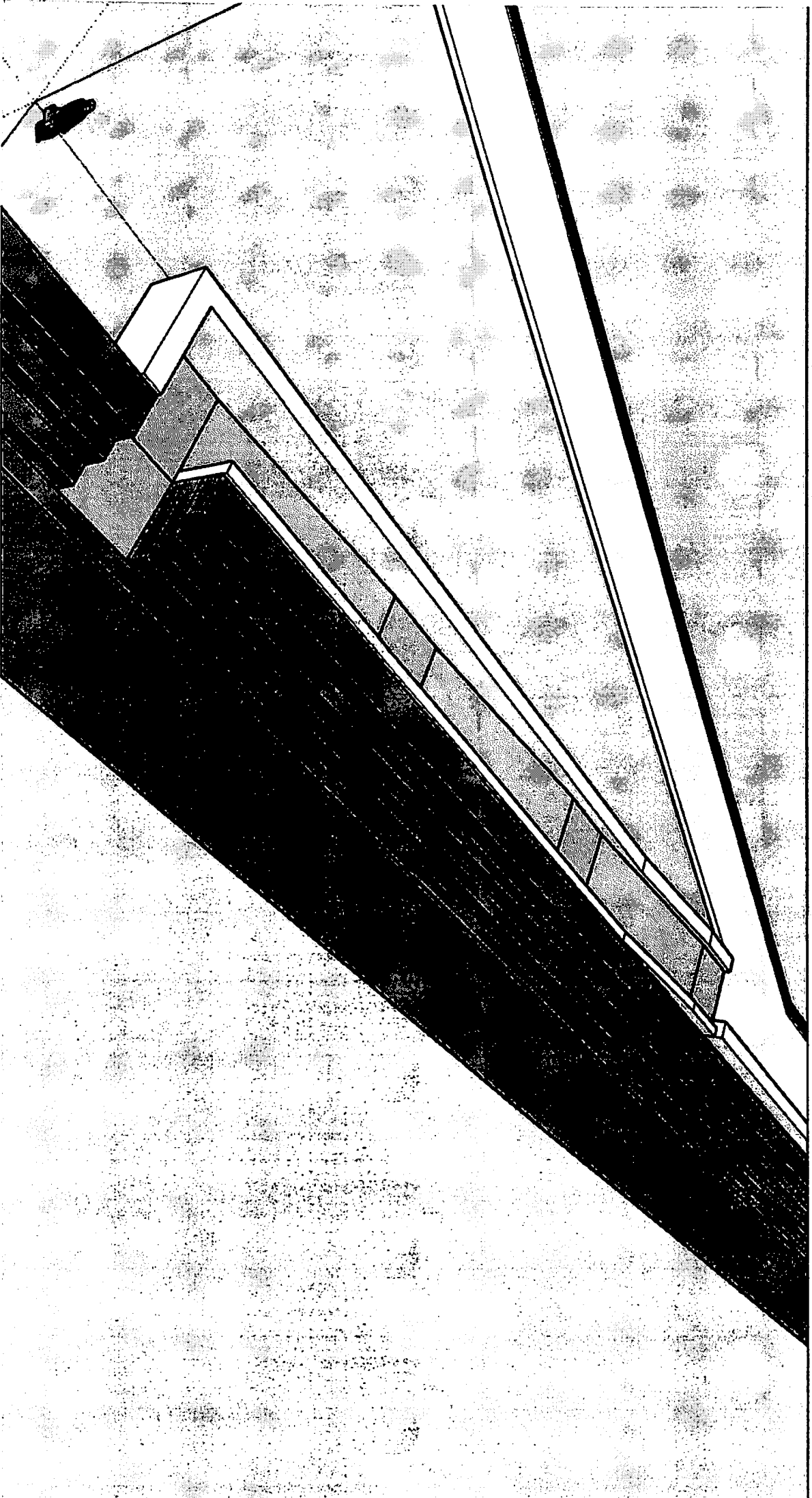
TIAGO MEIRA VILLAR
 Mat.: 05.005-9
 Eng. Orçamentista

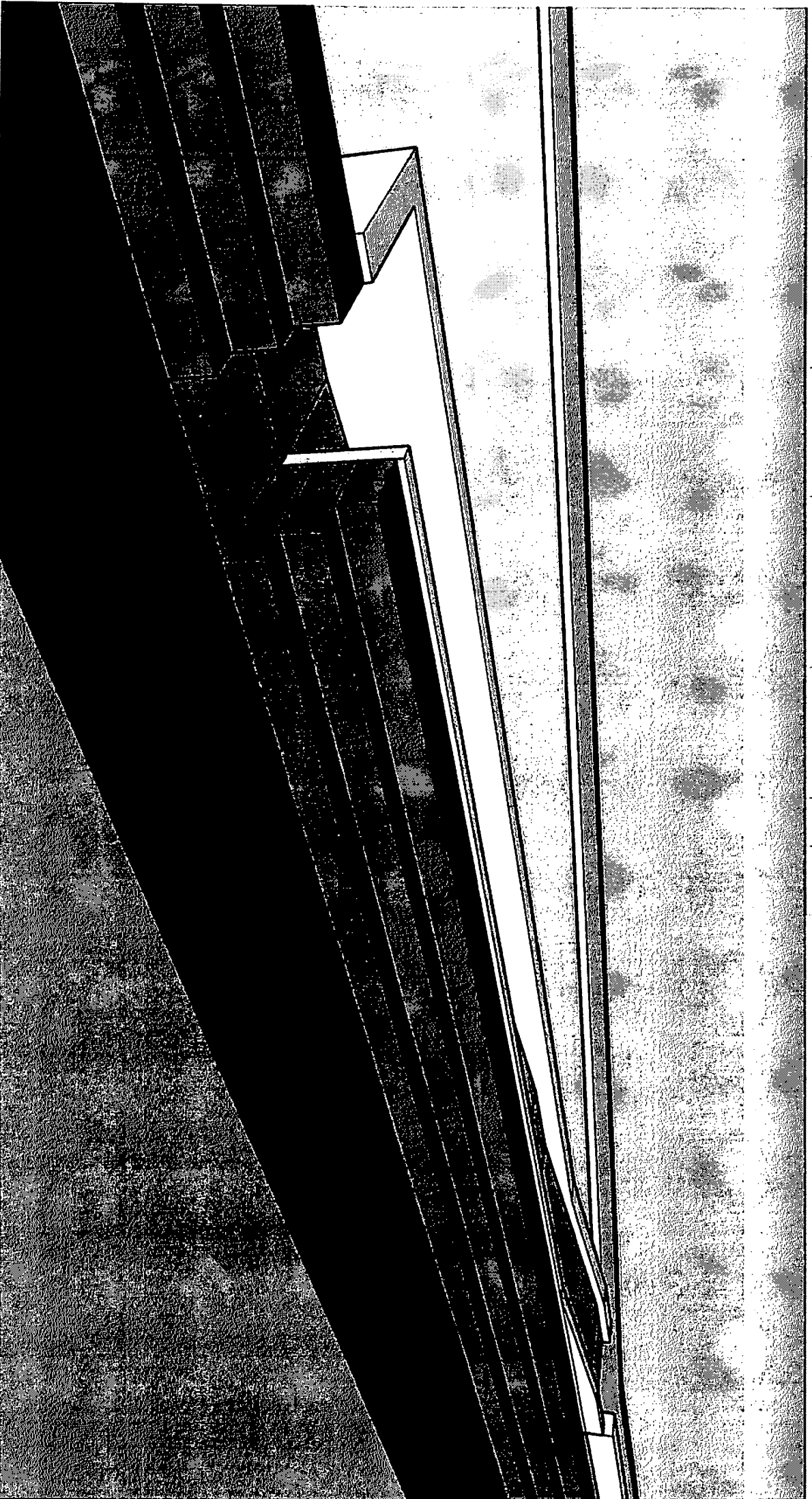
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/JPB											
NA ORLA DA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, TRECHO INICIANDO NO CRUZAMENTO DA RUA COSTA BELA VISTA, ATÉ O MARINA PIER34.		PRAZO INICIAL : 360 DIAS											
PERÍODO	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES	
DIAS ACUMULADOS	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL COM BDI												
FÍSICO	1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 102.539,49	R\$ 48.761,85	R\$ 24.380,92	R\$ 16.253,95	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97	R\$ 8.126,97
	2.0 SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 25.768,42	R\$ 3.884,98	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32	R\$ 1.288,32
	3.0 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES	R\$ 580.885,69	R\$ 145.221,42	R\$ 145.221,42	R\$ 58.088,57	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28	R\$ 29.044,28
	4.0 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 513.758,81	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94	R\$ 25.687,94
	5.0 CONTENÇÕES	R\$ 2.788.150,25	R\$ 278.815,03	R\$ 418.222,54	R\$ 418.222,54	R\$ 278.815,03	R\$ 139.407,51	R\$ 139.407,51	R\$ 139.407,51	R\$ 139.407,51	R\$ 139.407,51	R\$ 139.407,51	R\$ 139.407,51
	6.0 SINALIZAÇÃO	R\$ 2.585,45	R\$ 2.585,45										
	7.0 OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 570.351,98	R\$ 85.552,80	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20	R\$ 57.035,20
	PARCIAL R\$	562.216,05	671.836,34	576.576,52	565.093,20	425.685,68	286.276,17	286.276,17	257.760,57	257.760,57	257.760,57	262.908,26	233.863,98
	ACUMULADO R\$	562.216,05	1.234.032,40	1.810.628,91	2.375.722,11	2.801.407,79	3.087.685,96	3.373.964,14	3.631.724,71	3.889.485,28	4.147.245,85	4.410.154,11	4.644.018,09
	FINANCEIRO												

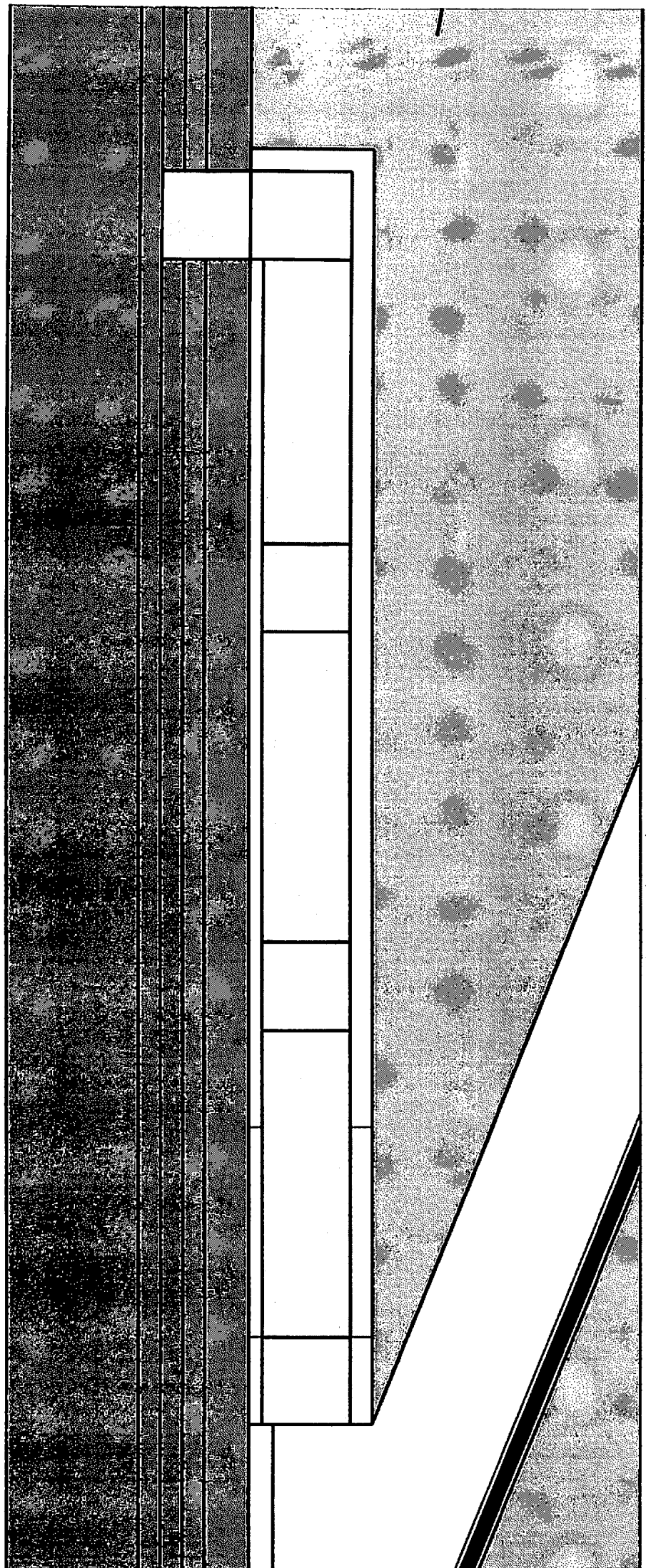
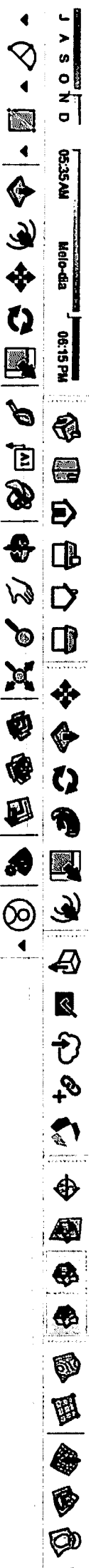
Atestado de forma digital por
TIAGO MEIRA
 VILLAR:0653236140
 2

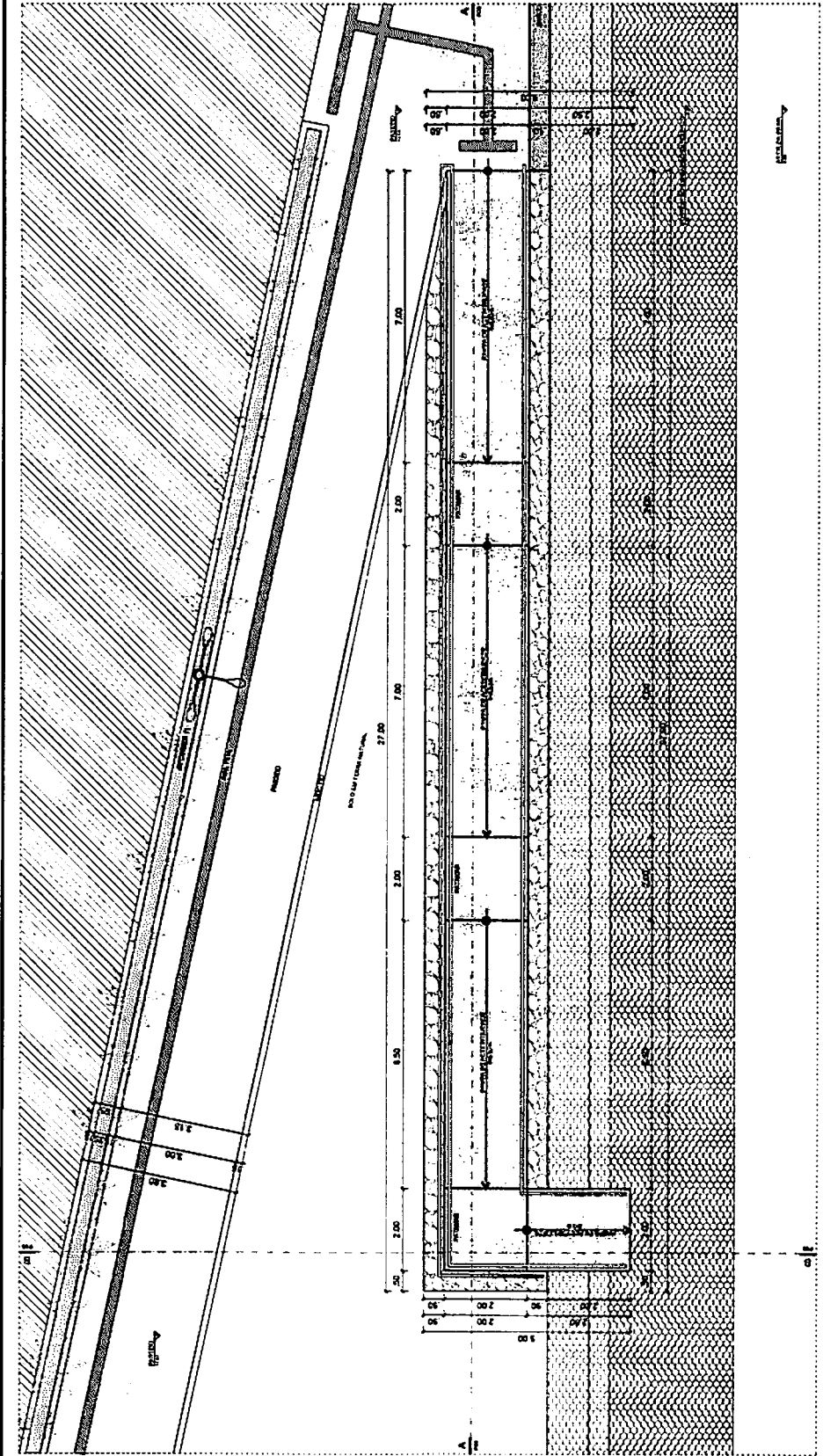
TIAGO MEIRA
 CREA: 0653236-1/2007
 Data: 2022.02.16 11:21:22
 -03'00"

TIAGO MEIRA VILLAR
 Matr.: 05.005-9
 Eng. Organizador



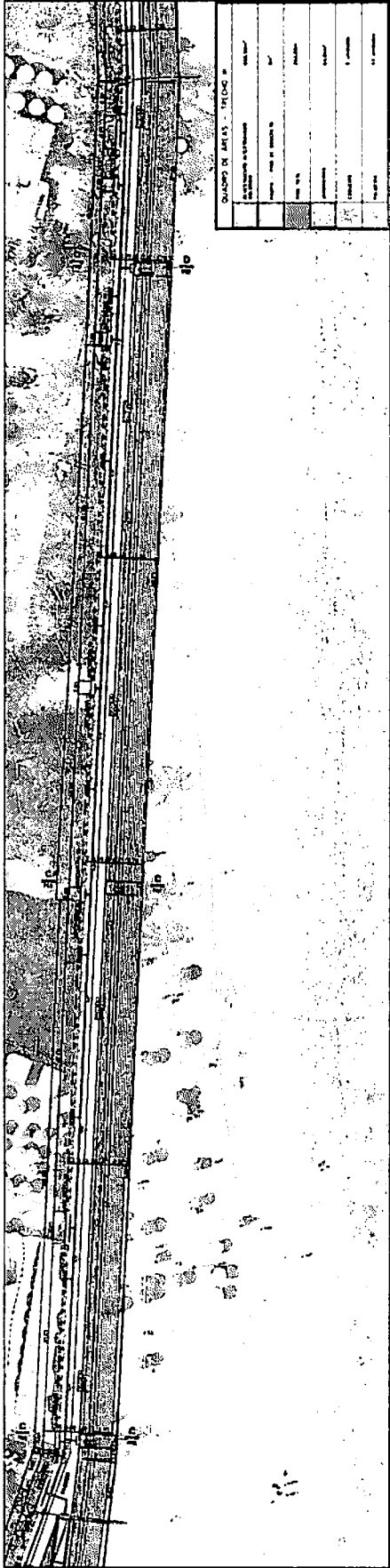




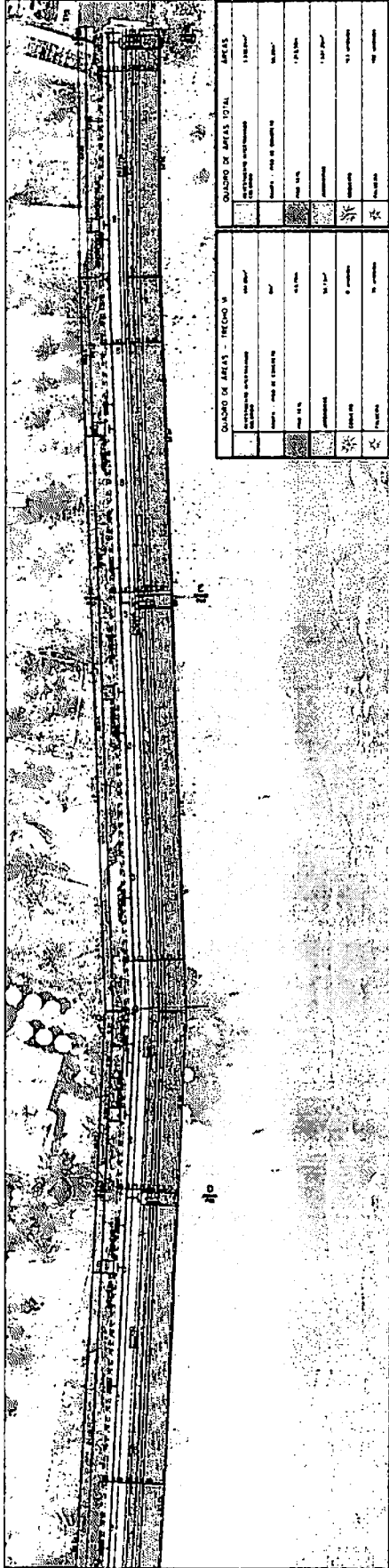


PLANTA BARRA

NOME DO PROJETO: **ESTADO DA PARAIBA**
 Nº: **05/08**
 DATA: **05/08**
 ESCALA: **1:50**
 TÍTULO: **PLANTA BARRA - CÂMARA DE ACESSIBILIDADE**
 LOCAL: **PARAIBA**
 CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**
 PROJETO: **PROJETO DE ARQUITETURA**
 FUNÇÃO: **PROJETO DE ARQUITETURA**
 ENDEREÇO: **RUA VILHANOVA, Nº 100 - JARDIM SANTA LUZIA - CABEDELO - PB**
 CATEGORIA: **PROJETO DE ARQUITETURA**
 DATA DE EMISSÃO: **05/08**
 DATA DE VALIDADE: **05/08**
 DATA DE EXPIRAÇÃO: **05/08**
 DATA DE CANCELAMENTO: **05/08**
 DATA DE REVISÃO: **05/08**
 DATA DE ENCERRAMENTO: **05/08**
 DATA DE CANCELAMENTO: **05/08**
 DATA DE REVISÃO: **05/08**
 DATA DE ENCERRAMENTO: **05/08**



PLANTA BAIXA ORLA FONTE DE CAMPINA - SETOR DE ESTIMACAO DA TE 11.00-3.02



PLANTA BAIXA ORLA FONTE DE CAMPINA - SETOR DE ESTIMACAO DA TE 11.00-3.02



MAPA DE LOCALIZAÇÃO ORLA FONTE DE CAMPINA - SETOR DE ESTIMACAO DA TE 11.00-3.02

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABERELO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021
PROJETO DE LEI Nº 002/2021
PROJETO DE LEI Nº 003/2021
PROJETO DE LEI Nº 004/2021
PROJETO DE LEI Nº 005/2021
PROJETO DE LEI Nº 006/2021
PROJETO DE LEI Nº 007/2021
PROJETO DE LEI Nº 008/2021
PROJETO DE LEI Nº 009/2021
PROJETO DE LEI Nº 010/2021
PROJETO DE LEI Nº 011/2021
PROJETO DE LEI Nº 012/2021
PROJETO DE LEI Nº 013/2021
PROJETO DE LEI Nº 014/2021
PROJETO DE LEI Nº 015/2021
PROJETO DE LEI Nº 016/2021
PROJETO DE LEI Nº 017/2021
PROJETO DE LEI Nº 018/2021
PROJETO DE LEI Nº 019/2021
PROJETO DE LEI Nº 020/2021
PROJETO DE LEI Nº 021/2021
PROJETO DE LEI Nº 022/2021
PROJETO DE LEI Nº 023/2021
PROJETO DE LEI Nº 024/2021
PROJETO DE LEI Nº 025/2021
PROJETO DE LEI Nº 026/2021
PROJETO DE LEI Nº 027/2021
PROJETO DE LEI Nº 028/2021
PROJETO DE LEI Nº 029/2021
PROJETO DE LEI Nº 030/2021
PROJETO DE LEI Nº 031/2021
PROJETO DE LEI Nº 032/2021
PROJETO DE LEI Nº 033/2021
PROJETO DE LEI Nº 034/2021
PROJETO DE LEI Nº 035/2021
PROJETO DE LEI Nº 036/2021
PROJETO DE LEI Nº 037/2021
PROJETO DE LEI Nº 038/2021
PROJETO DE LEI Nº 039/2021
PROJETO DE LEI Nº 040/2021
PROJETO DE LEI Nº 041/2021
PROJETO DE LEI Nº 042/2021
PROJETO DE LEI Nº 043/2021
PROJETO DE LEI Nº 044/2021
PROJETO DE LEI Nº 045/2021
PROJETO DE LEI Nº 046/2021
PROJETO DE LEI Nº 047/2021
PROJETO DE LEI Nº 048/2021
PROJETO DE LEI Nº 049/2021
PROJETO DE LEI Nº 050/2021
PROJETO DE LEI Nº 051/2021
PROJETO DE LEI Nº 052/2021
PROJETO DE LEI Nº 053/2021
PROJETO DE LEI Nº 054/2021
PROJETO DE LEI Nº 055/2021
PROJETO DE LEI Nº 056/2021
PROJETO DE LEI Nº 057/2021
PROJETO DE LEI Nº 058/2021
PROJETO DE LEI Nº 059/2021
PROJETO DE LEI Nº 060/2021
PROJETO DE LEI Nº 061/2021
PROJETO DE LEI Nº 062/2021
PROJETO DE LEI Nº 063/2021
PROJETO DE LEI Nº 064/2021
PROJETO DE LEI Nº 065/2021
PROJETO DE LEI Nº 066/2021
PROJETO DE LEI Nº 067/2021
PROJETO DE LEI Nº 068/2021
PROJETO DE LEI Nº 069/2021
PROJETO DE LEI Nº 070/2021
PROJETO DE LEI Nº 071/2021
PROJETO DE LEI Nº 072/2021
PROJETO DE LEI Nº 073/2021
PROJETO DE LEI Nº 074/2021
PROJETO DE LEI Nº 075/2021
PROJETO DE LEI Nº 076/2021
PROJETO DE LEI Nº 077/2021
PROJETO DE LEI Nº 078/2021
PROJETO DE LEI Nº 079/2021
PROJETO DE LEI Nº 080/2021
PROJETO DE LEI Nº 081/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021
PROJETO DE LEI Nº 083/2021
PROJETO DE LEI Nº 084/2021
PROJETO DE LEI Nº 085/2021
PROJETO DE LEI Nº 086/2021
PROJETO DE LEI Nº 087/2021
PROJETO DE LEI Nº 088/2021
PROJETO DE LEI Nº 089/2021
PROJETO DE LEI Nº 090/2021
PROJETO DE LEI Nº 091/2021
PROJETO DE LEI Nº 092/2021
PROJETO DE LEI Nº 093/2021
PROJETO DE LEI Nº 094/2021
PROJETO DE LEI Nº 095/2021
PROJETO DE LEI Nº 096/2021
PROJETO DE LEI Nº 097/2021
PROJETO DE LEI Nº 098/2021
PROJETO DE LEI Nº 099/2021
PROJETO DE LEI Nº 100/2021

0008 ARO - DEZEMBRO 2021

MUNICÍPIO DE BAIXA GUAYAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUREDO

Nº _____
 Data _____

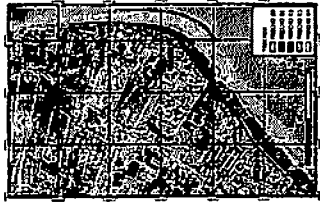
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

Nome do Empreendedor: _____
 Nome do Empreendimento: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

Data de Emissão: _____
 Valor do Imposto: _____
 Valor do Taxa: _____

Assinatura: _____
 Assinatura: _____

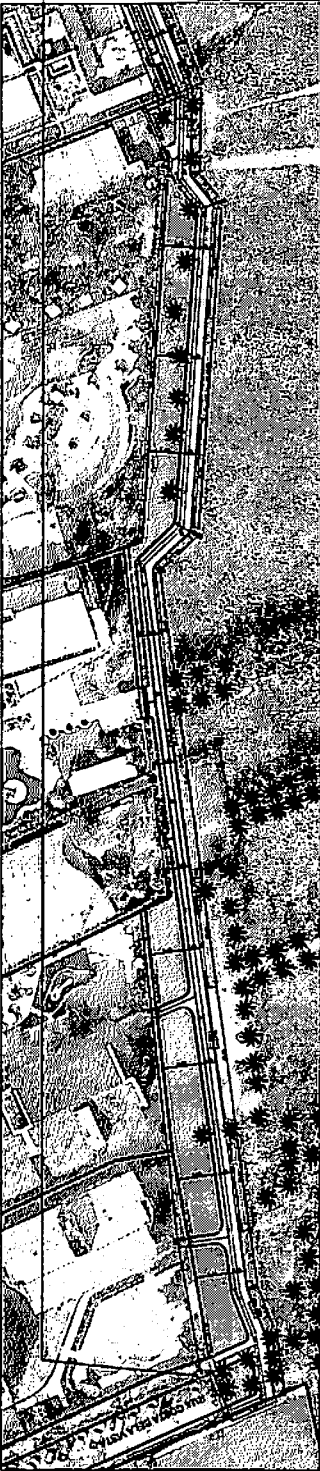
OBRAS DE URBANIZAÇÃO



MAPA LOCALIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS - METROS 2

Descrição	Área (m²)
Área Total	_____
Área Útil	_____
Área de Cobertura	_____
Área de Estacionamento	_____
Área de Paisagismo	_____
Área de Infraestrutura	_____
Área de Serviços	_____
Área de Manutenção	_____
Área de Segurança	_____
Área de Acesso	_____
Área de Circulação	_____
Área de Estacionamento	_____
Área de Paisagismo	_____
Área de Infraestrutura	_____
Área de Serviços	_____
Área de Manutenção	_____
Área de Segurança	_____
Área de Acesso	_____
Área de Circulação	_____



PLANTA BAIXA - OBRAS DE URBANIZAÇÃO



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 779/2021

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

CNPJ/CPF:

09.012.493/0001-54

Localização:

PRAIA PONTA DE CAMPINA, DA MARINA PIER 34 A INTERSEÇÃO COM A RUA DA ENSEADA. PONTA DE CAMPINA CABEDEL - PB.

Latitude: **07°05'04"S**

Longitude: **34°49'47.86"W**

Atividade Licenciada:

URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GABIÕES NA ORLA DA PRAIA PONTA DE CAMPINA. COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.550,80M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 779/2021-SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 29/11/2022

Cabedelo, 29 de novembro de 2021





III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Atender todos os pré-requisitos e recomendações mencionadas no Plano de Controle Ambiental (PCA);
7. Manter esta Licença bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos
8. condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
10. Requerer junto a SEMAPA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
11. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
12. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no processo Nº 779/2021- SEMAPA/PMC;
13. Implantar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme projeto aprovado no processo Nº 779/2021 - SEMAPA/PMC;
14. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAPA/PMC;
15. Apresentar documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC analisado, bem como as licenças ambientais da empresa responsável; Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado; e
16. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível de sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá esta Licença Ambiental anulada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA
Rua Tenente Antônio Pontes, 51. Ponta de Mato - Cabedelo, PB. CEP: 58100-645
Tel. 83 3228-0596/3228-6930 Email: semapa.cabedelo@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210406710

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

TIAGO MEIRA VILLAR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1608158268**

Registro: **PRO 716/10 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

RUA Aderbal Piragibe

Nº: **133**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cabedelo**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

Contrato: **1**

Celebrado em: **27/10/2021**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ENSEADA

Nº: **sn**

Complemento: **Praia de Ponta de Campina**

Bairro: **PONTA DE CAMPINA**

Cidade: **CABEDEL0**

UF: **PB**

CEP: **58101640**

Data de Início: **27/10/2021**

Previsão de término: **27/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **1**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > URBANISMO > #0910 - URBANÍSTICO	2.487,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA	2.487,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > CONTENÇÕES > #1207 - GABIÕES	3.441,00	m³
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > URBANISMO > #0910 - URBANÍSTICO	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > CONTENÇÕES > #1207 - GABIÕES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, especificação técnica, cronograma físico e financeiro, da obra de Urbanização do Bairro de Ponta de Campina, composto de passeio público em piso intertravado, canteiros, bancos e Gabião. Dispostos em uma área total de piso intertravado de 2.487,00m² e 3.441,00m³ de Gabião. Trecho iniciando na orla, iniciando no cruzamento com a Rua Enseada até o Marina Pier.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7daax
Impresso em: 11/11/2021 às 10:04:34 por: , ip: 186.235.54.130

sic.crea-pb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210406710

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

TIAGO MEIRA
VILLAR:06532361402

Assinado de forma digital por
TIAGO MEIRA VILLAR:06532361402
Dados: 2021.11.11 10:13:49 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TIAGO MEIRA VILLAR - CPF: 085.323.814-02

Local

de

de

data

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/10/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3420025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7daax
Impresso em: 11/11/2021 às 10:04:34 por: . ip: 188.235.54.130

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





RRT 10599265



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 111.XXX.XXX-73
Nº do Registro: 00A1348345

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10599265R01CT001
Data de Cadastro: 09/12/2021
Data de Registro: 09/12/2021
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado
CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE	011.XXX.XXX-66	
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA	008.XXX.XXX-00	
WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA	726.XXX.XXX-00	SI10659702100CT000
THIAGO ALBUQUERQUE PAIVA	013.XXX.XXX-77	
ALINNE ARAÚJO BALDUINO	088.XXX.XXX-13	

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 26/03/2021
Data de Previsão de Término:
26/04/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58101830	Nº: S N	
Logradouro: OCEANO ATLÂNTICO	Complemento: PONTA DE CAMPINA	
Bairro: PONTA DE CAMPINA	Cidade: CABEDELO	
UF: PB	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE PONTA DE CAMPINA EM CABEDELO/PARAIBA.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



RRT 10599265



Verificar Autenticidade

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 4918.3

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI10599265I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	INICIAL	26/03/2021
SI10599265R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	RETIFICADOR	09/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA, registro CAU nº 00A1348345, na data e hora: 09/12/2021 11:33:17, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda DECLARO para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA